Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2920

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ACREÚNA

### SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

**Contrato n.º 150/2023. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de enfermagem junto ao ESF (Estratégia de Saúde Familiar), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 42.240,00. **Vigência:** 07/08/2023 a 07/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.94.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **BRENNA FERNANDA PEREIRA LEÃO SANTOS. Data**: 07/08/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Alana Oliveira Arantes
**Código Identificador:**8AC4D163

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/CPL/2023

**Portaria nº 253/CPL/2023 de 14 de Julho de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 092/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 5.405,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Julho de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**673E7C34

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/CPL/2023

**Portaria nº 255/CPL/2023 de 17 de Julho de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de móveis de escritório para montagem da sala do VAPT VUPT, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 170/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JEAN FERNANDES DA MAIA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de móveis de escritório no valor de R$: 3.319,00 (Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Julho de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**170D9A38

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/CPL/2023

**Portaria nº 256/CPL/2023 de 18 de Julho de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 168/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias

para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Julho de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**044367A0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/CPL/2023**

**Portaria nº 254/CPL/2023 de 14 de Julho de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de fabricação de manilhas e blocos de concreto, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 180/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para 51.373.597 NEURIVAN GONCALVES SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.373.597/0001-50, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de fabricação de manilhas e blocos de concreto no valor de R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Julho de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**B132B66C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**
**AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
**CONTRATADA**: **49.24.506 CLEITON LUIZ TEIXEIRA**
**CNPJ/CPF**: **49.024.506/0001-20**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos nas filmagens e transmissões das sessões da Câmara municipal de Água Fria de Goiás.
**NÚMERO DO CONTRATO:** 012/2023
**DATA DE RESCISÃO**: 31/07/2023
**FUNDAMENTO:** cláusula 8º do Contrato Administrativo nº 012/2023, c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93
**FONTE DE PAGAMENTO:** 10.20.01.031.0001.2.060. 3.3.90.39

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede deste Órgão.

Água Fria de Goiás, 31 de julho de 2023.

***MARINALDO PINHEIRO BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**A99E53C4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 09/08/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/08/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 22/08/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**3B8DEB48

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023_TRANSPORTE**

**Processo nº 8466/2023**
**Dispensa n.º 183/2023**
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de manutenção corretiva para o ao Equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215 BR ANO 2015/2015 DIESEL 250L, COM CHASSI 9BX02150LAA00049, pertencente da frota da secretaria**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **TERRARADA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ N. º 03.292.919/0001-94; no valor de R$ 18.880,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).**

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 07 de agosto de 2023.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**90DE1CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2022**

**PROCESSO nº** 14567/2023
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** MARGARIDA APARECIDA DE FREITAS TARGINO CPF nº 888.955.131-34

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 53/2022, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Av. Dona Tita, Qd.20 Lt.30 s/n Setor Centro. Destinado a instalação da secretaria de patrimônio visando o atendimento da demanda atendendo assim as necessidades estruturais afim de viabilizar o atendimento e desenvolvimento da mesma.

**VALOR DO ADITIVO:** Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global no montante de R$ 526,59 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei 14.133 de 2021, cuja composição encontra- se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.

O valor global do contrato que era de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), passa a ser **de R$ 15.070,59 (quinze mil e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.255,88 (mil duzentos e cinquenta e cinco e oitenta e oito centavos).**

***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**C3546C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 609, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS,** através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
**CONSIDERANDO**, o contrato referente a prestação de serviço de Odontólogo, por meio do Credenciamento 07/2023.
**RESOLVE**:
**Art. 1°** Nomear como fiscal do Contrato 27/2023 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de Agosto de 2023.

***ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES***
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**2E496D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 16580/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

**PROCESSO Nº:** 16580/2023
**NÚMERO DE CONTRATO**: 27/2023
**CREDENCIAMENTO** nº 07/2023

**Objeto:** Prestação de serviço de Odontólogo

**CONTRATADA**: LUANA DE OLIVEIRA COIMBRA
**CPF n°:** 012.299.671-25

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
**CNPJ:** 11.154.875/0001-64

**Valor Global:** R$28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)
**Data da Assinatura do contrato:** 07 Agosto de 2023.
**Período de Vigência:** 07 De Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

***LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL***
Contratos
Portaria nº 134/2022

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**A47039E6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 242**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 242**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos para faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**D0BDD8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 521/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 521/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de agosto de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de agosto 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**1C6A5B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 522/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 522/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de agosto de 2023 à cidade de Rio Verde Go., transportar pacientes à clínica de Hemodiálise e Clínica Day Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de agosto 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A5F31D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 523/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 523/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Maternidade Augusta Gomes Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de agosto 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**8A47D3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 524/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 524/2023 – SMS DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de agosto de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**384680CE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-FMHIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17700/2023
EMPENHO N°89742/2023. CNPJ: 04.217.572/0001-88
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA VALOR: R$ 17.593,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.***

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**DFBDE067

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023-FMHIS**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ *R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande circulação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com as especificações descritas no termo de referência e art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Habitação de Interesse Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de publicação de atos oficiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, 02 de agosto de 2023.

***WELIOMAR DA SILVA MEDEIROS***
Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EA236158

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº087/2023-PREF**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 087/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | Dia 10/08/2023, às 17:00 horas |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | licitacoes.rd@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**– DO OBJETO:**

**1.1. Constitui** objeto desta ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS***, conforme descritivo da referência.

**1.2 Compõem** este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues ao departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/08/2023 às 17:00h

**3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

**3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 07 de agosto de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS***, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce -GO. Tendo em vista que o carimbo é prático de usar, compacto e leve, permitindo ser carregado para qualquer lugar, permitindo que processos lentos, se tornem mais ágeis e funcionais. Entre as inúmeras vantagens que podemos citar, estão: Evita erros e rasuras em documentos importantes, o que é natural acontecer em processos manuais. Sendo assim, esta solicitação será muito importante e irá atender as necessidades da Administração Municipal.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

**– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT | UND |
|---|---|---|---|
| 01 | CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDICOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS NOVOS CARIMBOS N. 20 | 30 | UND |
| 02 | CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDIÇOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS NOVOS CARIMBOS N.30 | 30 | UND |

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA/VALOR ESTIMADO:**

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
5.2. A entrega dos objetos será no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
5.3. O valor estimado para a compra e de R$ 2.896,99 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento;

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

**9 - DA ANTICORRUPÇÃO:**

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da

Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 07 de agosto de 2023

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 087/2023**

**Objeto:** ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS***, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDICOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS NOVOS CARIMBOS N. 20 | 30 | | |
| 02 | CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDIÇOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS NOVOS CARIMBOS N.30 | 30 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**2E2ADA5B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### TERMO DE DISTRATO Nº 001/2023

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023**
PROCESSO nº: 401/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Contratada: **ICS PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Através do presente instrumento de DISTRATO, as partes distratantes, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO (notificante)**, com sede na Rua José de Barros Souza, nº 09, Centro, Aragarças, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.847/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS, e do outro, **ICS PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (notificada)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **34.565.497/0001-09**, Sediada: Rua Príncipe Regente, Qd 08 lt 04 Jardim Imperial na Cidade de Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, representada pela Senhora **Izabel Christine Silva Escariao Feitosa**, doravante denominada Contratado.
O Presidente da Câmara resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 025/2023, relativo ao processo nº 401/2023, ficando desde já distratado e rescindido o presente, para todos os fins de direito.
Encerra-se a vigência do contrato nº 022/2023 a partir da assinatura do presente termo de distrato para nada mais se reclamarem as partes.

Aragarças, 25 de julho de 2023

Câmara Municipal de Aragarças
***DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS***
Contratante

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

**Publicado por:**
Patricia do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**D0B98298

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado (a): SEMIRAMIS ALICE A. S. PAZ OLIVEIRA E CIA LTDA.
CNPJ: 23.690.395/0001-05.
Valor Total: 1.700,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIO, BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO FUNERAL, PELO FALECIMENTO DO SR. RENATO PEREIRA LIMA.
Vigência: 04/08/2023 à 04/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6E72E5E7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 11.071,81.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Onde se lê: Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Leia-se: Vigência: 03/08/2023 à 03/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**44B1FB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 17.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2023.
Vigência: 04/08/2023 à 04/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E5FC784F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 003/2023,** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **29/08/2023,** as **15:30horas**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 07 de agosto de 2023.

***IRENE ARAÚJO DE ALCÂNTARA***
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

***ELIANE TIMO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**6913924B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**Processo Administrativo: 0356/20223**
**Modalidade:Chamamento público**

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **30/08/2023**, às **8hs00min**., a **Chamada pública nº 001/2023, objetivando** a obtenção de propostas para o credenciamento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios para atender no reforço alimentar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o período letivo de 2023. **TIPO: COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020,** e pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e pelas disposições fixadas no edital e seus Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitação, no endereço acima citado ou na página: **www.buritialegre.go.gov.br,** a partir de **08/08/2023,** e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 13:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 07 de agosto de 2023.

***SILVANEA OLIVEIRA SILVA***
Presidente CPL;

***MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Gestor do FME.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E512E9C4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| **EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2023** | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA |
| **OBJETO** | SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**,** derivados da Tomada de Preço n° 005/2022 e Processo Administrativo nº13581/2022. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 27-04-2023 A 31-12-2023 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39<br>Ficha 219 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADA** | **WALTER E ATHOS ARQUITETOS ASSOSSIADOS S/S** |
| **CNPJ** | Nº 02.847.865/0001-13 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 150.069,25 (cento e cinquenta mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 199/2023 |
| **DATA DO CONTRATO** | 27-04-2023 |

**CERTIDÃO**
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 08 de abril de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**3A32417D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8126/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 8052/2023.
**NUMERO DO CONTRATO:** 233/2023
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS.
**CONTRATADA: KETLYN MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.582.217/0001-22
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para atender as demandas do prédio do Mais Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 04/08/2023 a 31/12/2023.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ R$ 30.000,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.1043.10.302.0028.4.4.90.52 – Ficha: 205.

**Data Assinatura:** 04/08/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**42F94A97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023** | |
| **LICITAÇÃO/ MODALIDADE** | CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 |
| **OBJETO** | TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022 |
| **CONTRATANTE** | ROBIÇON ANTÔNIO BUENO |
| **CONTRATADA** | PESSOA FÍSICA: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA |
| **VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO** | R$ 14.600,00( quatorze mil e seiscentos) |
| **DATA DA RESCISÃO** | 04-08-2023 |
| **CERTIDÃO** | |
| **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08-08-2023 | |

Buriti de Goiás/GO, 07 de agosto de 2023.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Precidente Da CPL

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**3614B86A

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO DE RESCISÃO** | |
| | PROCESSO SELETIVO |
| **OBJETO** | RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n° 338/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, FABIANE MOREIRA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO. |
| **TERMINO DA RESCISÃO** | 07-08-2023 |
| **CONTRATANTE** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **VALOR DA RESCISÃO** | **R$ 6.673,34** (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais), |
| **NÚMERO DA RESCISÃO** | 015/2023 |
| **DATA DA RESCISÃO** | 07-08-2023 |
| **CERTIDÃO** | |
| **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08-08-2023. | |

Buriti de Goiás/GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**AAC00E57

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0041,RETIFICAÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria nº 0041,RETIFICAÇÃO de 02 de AGOSTO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de material de limpeza, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 4150/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de material de limpeza, questão custará o valor total de R$ 53.604,00(cinqüenta e três mil e seiscentos e quatro reais), dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CNPJ**:10.943.502/0002-90, SITUADO NA AV. CONTORNO, QD. 67, LT. 12/CENTRO/76.130-000/IVOLÂNDIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

***ANNA CARLA BATISTA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**35E0566E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0019, RETIFICAÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria nº 0019, RETIFICAÇÃO de 02 de AGOSTO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, esportivo e educativo, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 4152/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, esportivo e educativo que custará o valor de R$ 51.575,60 (cinqüenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA'' CNPJ: 10.943.502/0002-90, situado na AV. CONTORNO, QD. 67, LT 12/CENTRO/76.130-000/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 02 de AGOSTO de 2023.

***GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO***
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**4C828EBC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 058/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **23 de agosto de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, para **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Caçambas Estacionárias (Tira Entulho), Em Atendimento Às Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**CB731796

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 059/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **23 de agosto de 2023, às 10h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, para **Contratação de empresa, através de sistema pregão eletrônico, para fornecimento de Materiais de Copa, Cozinha e Limpeza, em atendimento aos Fundos Municipais, Sede Administrativa e Secretarias do Município De Campo Alegre De Goiás**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**7924FD32

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 061/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023**

**A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de agosto de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO TIPO ESCULTURA DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**DD025BEE

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 062/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de agosto de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, para **Contratação de empresa especializada para**

**confecção de camisetas e calças, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**FF7E9A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 060/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de agosto de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de produtos e serviços de confecção e instalação de Pergolado em policarbonato e toldo fixo em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência e Social e Fundo Municipal de Saúde Do Município De Campo Alegre De Goiás**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**3A689438

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CRISTALINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**
**AVISO ERRATA AO ANEXO X – MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que considerando os:
Pregão Presencial – Edital 010/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS
Pregão Presencial – Edital 012/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS
Pregão Presencial – Edital 013/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS
Pregão Presencial – Edital 014/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS E GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS
Vem pelo presente apontar que foi publicada a errata que deve ser promovida na leitura do ANEXO X – MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO, parte integrante dos Editais acima especificados, nos termos da legislação vigente, publicado no endereço eletrônico desta Casa de Leis. O texto na íntegra do ANEXO X – MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO e demais atos dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial acima referenciados e seus anexos, inclusive as retificações encontram-se disponível no site https://cristalina.go.leg.br/, ou junto a Comissão de Licitação, solicitando o mesmo por e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com, ou ainda, entrar em contato pelo telefone: (061) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min, para maiores informações.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

***ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
**Código Identificador:**D08464FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1880/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**. **Justificativa:** Necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, em conservar e melhorar a apresentação desta Casa de Leis, para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão. **Dotação Orçamentária:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **Valor estimado do serviço:** é R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 11/08/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. As

informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site: https://cristalina.go.leg.br/.

Cristalina-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

***MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
**Código Identificador:**21CADAEC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 019-2023**

**PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.**

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do dia 18 de agosto de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados, bem como apoio técnico para a Comissão de Concurso Público da Prefeitura e resposta aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 07 de agosto de 2023.

***IARA PEREIRA DOS SANTOS.***
Presidente.

**Publicado por:**
Iara Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**61D2B503

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 21/08/2023, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praca Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lidia Gabia Vieira da Silva
**Código Identificador:**10EE486B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 024 /2023**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO
**CONTRATADA**: **PRAGAS URBANAS LTDA**
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Vigência: 04/08/2023 ATÉ 31/12/2023**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

***ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES***
Gestora FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**FB35E98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO Nº 005/2023**

**Contrato nº 035/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**OBJETO**: Prestação de serviço de perfuração de poço 3.600m² TUBO DE CONCRETO 3.600 unidades de 8 furos 75MM 1,00X1,10X0,50 está incluso o fornecimento, transporte 150 unidades de tampa circular 1,30x0,08mm está incluso o fornecimento e transporte

**CONTRATADA**: **ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E CASTRO LTDA ME**

**VALOR: R$ 581.266,50 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Vigência:** 02/08/2023 a 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
01.14.15.452.1599.2.027.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE PREDIOS PRACAS E VIAS PUBLICAS.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A6BE88F0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO**

Processo Administrativo 2023011500
Tomada de Preço nº 001/2023
Assunto: Decisão de Anulação do Processo Licitatório.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação do Bloco H da FESG/UNICERRADO, conforme projeto básico que instrui o Edital

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado, tendo sido estimado o valor da contratação em R$ 4.897.948,32 (quatro milhões e oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), no item 16.2 do Edital devidamente publicado.

O instrumento convocatório não foi impugnado, não existindo questionamentos sobre o edital e seus anexos.

Foram realizadas sessões públicas para recebimento dos documentos de habilitação e proposta, tendo comparecido como interessadas as empresas CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA; FCR CONSTRUÇOES LTDA e MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, tendo sido, ao final, declarada como vencedora a empresa MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA. como vencedora da disputa em razão da apresentação da proposta de R$ 4.750.978,24 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e oiro reais e vinte e quatro centos) para execução da obra.

Registra-se a interposição de recursos por licitantes tanto na fase de habilitação como na fase de proposta, os quais foram desprovidos, consoante se extrai das decisões publicadas na imprensa oficial do município, e pareceres da consultoria de engenharia.

O objeto do certame foi adjudicado e homologado em 20/07/2023 em favor da vencedora, tendo o Contato nº 055/2023 sido formalizado em 24/07/2023, com publicação em 28/07/2023.

A ordem de serviços ainda não foi emitida.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Ao analisar o processo, neste momento, verificou-se que a modalidade licitatória escolhida – Tomada de Preços pelo valor estimado da contratação, contido no Projeto Básico, afronta o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a atualização dos valores por intermédio do Decreto Federal nº 9.412/2018 que determina que, para contratação de obras e serviços de engenharia estimados em valor superior a R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) a modalidade licitatória é a Concorrência Pública).

Leia-se da Lei nº 8.666/93:

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a)convite-até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais
b)tomada de preços-até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Veja-se do Decreto Federal vigente:

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Em sendo assim, tem-se que em atenção ao princípio da autotutela conferida à Administração Pública, é imprescindível que o processo seja, neste momento, ANULADO por vício de legalidade.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho: "*a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento*". (p. 25).

Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos e está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, e em posicionamento do próprio STF.

O Supremo Tribunal Federal se posicionou expressamente sobre a possibilidade de anulação dos atos administrativos:

Súmula 346
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, mister se faz a declaração de nulidade da Tomada de Preços nº 001/2023 por esta Fundação Pública Municipal, devendo ainda serem atualizados os valores do projeto básico elaborado anteriormente para que seja licitada a obra pretendida na modalidade adequada, isto é, Concorrência.

Importante analisar ainda que a Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de anulação do contrato da seguinte maneira:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art.59.A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafoúnico.A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

No caso em tela, em razão do disposto no §2º do art. 49, notadamente, o Contrato nº 055/2023 torna-se nulo, havendo impedimento dos seus efeitos jurídicos e em que pese tenha sido formalizado, a Ordem de Serviços até a corrente data não foi emitida, motivo pelo que não há que se falar em qualquer indenização devida à contratada que nada executou.

Em atenção ainda ao que prevê a LLC, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa deve ser aberto prazo recursal da presente decisão, devendo ser dada ampla publicidade ao ato proferido.

CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, decido pela ANULAÇÃO TOTAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, em razão da escolha equivocada da modalidade licitatória, com amparo nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93, devendo, por conseguinte, ser tornado sem efeito jurídico o Contrato nº055/2023.

Em atenção ao que determina a alínea "c" do inciso I do art. 109, ficam os interessados intimados da presente decisão a partir da publicação do Diário Oficial do Município para, caso queiram, apresentem recurso no prazo legal, servindo o comprovante de publicação como comprovante de intimação para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 07 de agosto de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**96D2DE9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº275/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: DIEGO DA SILVA MACHADO**

**OBJETO**: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

**VALOR/VENCIMENTO**: R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais)

**Início:** 07/08/2023
**Término:** 31/12/2023

**PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.**

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA***
CNPJ: 01.814.099/0001-28

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**4308729B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 276/2023**

**REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020397**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público FMS nº 001/2023 a empresa **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VALORIZANDO A VIDA LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº. 46.241.234/0001-21**, localizada na Faz. Cinderela, s/nº, Área Rural, CEP: 75.149-899, município de Anápolis/Go, consoante nos termos do Processo Administrativo nº 2022020397, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA: www.goiatuba.go.gov.br.

**OBJETO: a contratação de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras**, a serem realizados pela CREDENCIADA para a Secretaria de Saúde Pública – FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

**VALOR/VENCIMENTO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

**Início:** 07/08/2023
**Término:** 07/08/2024

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba-Go, 07 de agosto de 2023.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**DAA7DB8E

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2023**

Às 09 horas do dia 04 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº546.899.021-00 e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 15.374 de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

**COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.724.161/0001-07**, neste ato

representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador da CI nº e CPF nº **979.770.471-87**, residente no município de GOIATUBA – GO.

Visando a Aquisição de Futura e eventual Locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados e aquisição de bobina para plotter e cartuchos para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias secretarias deste Município e FMAS , conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº.017/ 2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**Fornecedor: 12724161000107 - COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS**.
**ITEM PRODUTO MARCA MEDIDA QTD. Menor V. TOTAL**
1 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 01) BROTHER UNIDADE 270 312,0000 84.240,00
2 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 01) BROTHER UNIDADE 30 312,0000 9.360,00
3 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 02) BROTHER UNIDADE 650 100,0000 65.000,00
4 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COLOR RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIAMENTO Nº 03) BROTHER UNIDADE 120 155,0000 18.600,00
5 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 PRETO OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO HP UNIDADE 12 499,0000 5.988,00
6 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTO OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO HP UNIDADE 12 499,0000 5.988,00
7 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 AZUL OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO HP UNIDADE 12 499,0000 5.988,00
8 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 AMARELO OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO HP UNIDADE 12 499,0000 5.988,00
9 BOBINA PARA PLOTER - PAPEL 90GR/M², MEDIDA 610MMX50M. ILFER UNIDADE 24 130,0000 3.120,00
10 FOTOCÓPIAS (XEROX) - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%) COPY MASTER PS UNIDADE 153.000 0,5000 76.500,00
11 FOTOCÓPIAS (XEROX) - PARTICIPAÇÃO COTA (10%) COPY MASTER PS UNIDADE 17.000 0,5000 8.500,00

**TOTAL FORNECEDOR: 289.272,00**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 04 de agosto de 2023.

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal/FMAS

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**24AD61CB

**SETOR DE CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO**

À EMPRESA:
**SIGMETAL INDUSTRIA DE AÇOS LTDA**
inscrita no CNPJ sob nº 36.275.431/0001-08, estabelecida na Rua D. Ida Teixeira, n° 100, Galpão 2, Bairro Distrito Industrial, Município Guanambi - Bahia,

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no **prazo improrrogável de (03) três dias úteis** a contar do recebimento desta, **providencie à entrega dos aparelhos de academia ao ar livre solicitados, para Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município, conforme Autorização de Empenho n° 195885, enviado no dia 29/06/2023.**

Vale ressaltar, que conforme o item 6,2 do Termo de Referência, o prazo de entrega é de 10 (dez dias úteis), considerando a data enviada do e-mail já se passaram 40 (quarenta) dias.

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do exaurimento do prazo para a regularização, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**8F048D53

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°002/2023- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.457.539/0001-90, especificamente a comissão permanente de licitação nomeada via Decreto Municipal n°091 de 18 Julho de 2022, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Mizael Machado, s/n, Centro, a partir do dia 14 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, **O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CLINICAS E HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAUDE PUBLICA DE INDIARA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 14/08/2023, no sitehttps://www.indiara.go.gov.br/, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3547-1283, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Indiara-Goiás, 07 de Agosto de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**DABEE3B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°003/2023- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.457.539/0001-90, especificamente a comissão permanente de licitação nomeada via Decreto Municipal n°091 de 18 Julho de 2022, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Mizael Machado, s/n, Centro, a partir do dia 14 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, **O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAUDE PUBLICA DE INDIARA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 14/08/2023, no sitehttps://www.indiara.go.gov.br/, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3547-1283, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Indiara-Goiás, 07 de Agosto de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**2296219B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 564/2023 REFERENTE AO CONTRATO 382/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3777/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 564/2023 CONTRATO Nº 382/2022.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS 59236558100,** inscrito no **CNPJ sob nº 32.709.233/0001-54.** Sediada à Rua Simon Bolívar, QD 02 LT 15, Alto da Primavera, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados ao contrato original. **OBJETO:** Transporte Escolar. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2022 Processo Administrativo nº 3777/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.663/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023.

Indiara – Goiás, 07 de agosto de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A78E14C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 386/2022 PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3856/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 386/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADO**: **PRISCILA LOURENÇO DE JESUS 01787822117,** inscrito no **CNPJ sob nº 26.827.307/0001-54.** Sediada à Costa Melo QD 06, LT 20, Vale do Sol, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **OBJETO:** Rescisão do contrato Nº 386/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2022, Processo Administrativo n° 3856/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

Indiara – Goiás, 07 de agosto de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**EE00FFB7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2514/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº. 2514/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1545E72A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2525/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2525/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**269AE94B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2515, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.813, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **LAIANNE PACHECO** | GOIANDIRA - GO | 07/06/2023 | LEVAR ADOLESCENTE A CIDADE DE GOIANDIRA-GO.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**9908E38B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2516, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ELIANA PIMENTA PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 27/06/2023 | IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F7033A61

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2517, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ELIANE ALVES DA COSTA** | GOIÂNIA - GO | 27/06/2023 | IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**368CD60C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2518, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 07/07/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**8538363E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2519, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | ORIZONA - GO | 11/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE ORIZONA (GO), NO DIA 11 DE JULHO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE ASSISTIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D4854FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2520, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 12/07/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**BDF12EF0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2521, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | CALDAS NOVAS - GO | 12/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 12 DE JULHO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**EA6BBC34

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2522, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE** | CALDAS NOVAS - GO | 18/07/2023 | LEVAR O CARRO PARA TROCA DE ÓLEO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO NO RIBEIRO AUTO CENTER. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VEICULO TERCEIRIZADO - SAVEIRO RVA4F81 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**42C398B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2523, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 20/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES COM O ASSESSOR CONTABIL (VINICIUS) E O ASSESSOR JURÍDICO (MARCELO RIBEIRO DIAS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**237EDCB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2524, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO** | GOIÂNIA - GO | 20/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**33D25BD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2528/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2528/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EDAFBC39

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2526/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2526/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.814,40 (um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C05383A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2527/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2527/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7085D832

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2530/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.:2530/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.274,20 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**95CA0758

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2529/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2529/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**823C6901

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2531/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2531/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.180,80 (um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**80029918

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2532/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2532/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**423969FA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2537, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 20/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F9C5F269

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2538, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | CATALÃO - GO | 20/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA BUSCAR TESTES RÁPIDOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**C265EDFC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2533/2023 ADIANTAMENTO DE RECUSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2533/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.972,80 (um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**15526E8E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2539, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 21/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA, ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEMAD.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F70116BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2540, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 24/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES E IDA NA OVG PARA RECEBER DOAÇÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**B892C8D6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2541, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 24/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**013D5655

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2534/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2534/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8813D1F2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2545, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | ORIZONA - GO | 25/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE ORIZONA (GO), NO DIA 25 DE JULHO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE ASSISTIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**4BA92AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2546, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **GERALDO JOSÉ ROSA**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.568, CPF nº.: 122.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **GERALDO JOSÉ ROSA** | GOIÂNIA - GO | 25/07/2023 | BUSCAR MATERIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CAMINHÃO 11190 IVEKO RCB-9F86 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**8D567DBD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2535/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2535/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**836737FE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2536/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº.: 2536/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.740,50 (dois mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FDB74FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2548, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 26/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE IPAMERI EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**7A12C626

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2549, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | CALDAS NOVAS - GO | 26/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 26 DE JULHO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**01918086

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2552, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO** | PIRES DO RIO - GO | 26/07/2023 | ACAMPANHANDO ADOLESCENTE AO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**9EE8B843

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2553, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARINA DA COSTA GUERRERO**, Gerente Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.912, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **MARINA DA COSTA GUERRERO** | GOIÂNIA - GO | 26/07/2023 | VIAGEM PARA GOIÂNIA, PARA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAIS DE SELEÇÃO - CASAS A CUSTO ZERO, JUNTO A AGEHAB. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**AF3906D5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2554, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA** | URUTAÍ - GO | 26/07/2023 | LEVAR ADOLESCENTE A CIDADE DE URUTAÍ-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**721C8586

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2555, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 27/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES NA GOINFRA, NO CINTURÃO DA MODA E NO DETRAN-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**39A547B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2556, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 27/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**C42D8C33

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2557, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 28/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA ENCONTRO COM AUTORIDADES NA ALEGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**B708AD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2565/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2565/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **setembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARCILENE COSTA SILVA E SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.102**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Depto de Contabilidade, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** conforme processo administrativo 2023017529.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5BB9710C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2566/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 2566/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª DILAMAR ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 000.897**, ocupante do cargo de Artífice NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**19/01/2011 a 19/01/2016,** conforme processo administrativo 2023017474.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**57F81051

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2559, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **LETÍCIA GABRIELA ROSA FERNANDES**, Diretora, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.294, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **LETÍCIA GABRIELA ROSA FERNANDES** | GOIÂNIA - GO | 28/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, PARA IDA NA ALEGO ACOMPANHANDO O PREFEITO E ENCONTRO COM AUTORIDADES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D4404747

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 021/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 07 de agosto de 2023

***HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**BC0BAC62

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 022/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para ampliação e composição da Equipe Técnica de Referência e para prestação de serviços como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, com comprovação de escolaridade na área de SERVIÇO SOCIAL, para compor à EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 07 de agosto de 2023

***HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**8D053471

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**DECRETO N° 343/2023**

Iporá – GO., 04 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE NOMEAÇÕES DE CARGOS, BEM COMO PAGAMENTO DE VANTAGENS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do tesouro municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle do comprometimento das despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** os constantes cortes no Fundo de Participação dos Municípios pelo Governo Federal e a crise que se instalou na maioria dos municípios goianos;

**CONSIDERANDO** o chamamento de mais de 180 (cento e oitenta) servidores efetivos no concurso público e a necessidade de controlar os atos de despesas de pessoal,

**DECRETA:**

**Art. 1°-** Ficam proibidas novas nomeações de cargos providos em comissão, excluindo apenas o remanejamento para cargo de menor valor, pelo prazo estabelecido nesse ato;

**Art. 2° -** Fica determinado que os diretores de divisão, bem como aos secretários municipais trabalhem com austeridade e rigidez para controlar e diminuir as horas extraordinárias;
**Art. 3º -** Fica determinado ao Secretário de Educação que se abstenha de conceder horas-aula (dobra), haja vista o provimento de vagas pelo concurso, exceto os casos de comprovada necessidade;

**Art. 4º -** Ficam proibidos, pelo prazo do Decreto, a concessão de qualquer vantagem do cargo, sejam elas: titularidade, gratificação de incentivo, progressões e outros, exceto servidores aptos a aposentar, excetuando casos extraordinários;

**Art. 5º -** Ficam proibidas as concessões de licenças prêmios indenizadas pelo prazo de Decreto, excetuando casos extraordinários;

**Art. 6º -** Fica limitada a emissão de empenhos e ordens de compras, limitando compras para manutenção da máquina administrativa;

**Art. 7º -** A inobservância das normas contidas neste Decreto sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas previstas na Lei Orgânica do Município;

**Art. 8º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Comunique-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto de 2023.

***NAÇOITAN ARAÚJO LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DDCC226C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023/SRP**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 15/2023, sessão 17/08/2023 as 09:00 hs. Objeto é a objeto a contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 07/08/2023.

***LANNA SILVA PIRES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Valdivino Otavio Silva Neto
**Código Identificador:**0569B5FA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 092-2023**

**CONTRATO N°: 092-2023**

**CONTRANTANTE:** O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

**CONTRATATO: LEILA EFIGENIA DE MORAES,** inscrita no CPF: 839.507.701-78

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 092/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 115/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

***SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**97A5144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 117-2023**

**CONTRATO N°: 117-2023**

**CONTRANTANTE:** O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

**CONTRATATO: ANGELICA BATISTA RAMOS,** inscrita no CPF: 039.060.761-48

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 117/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 189/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

***SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**98CC22EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 081-2023**

**CONTRATO N°: 081-2023**

**CONTRANTANTE:** O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

**CONTRATATO: ELISANA PEREIRA GOMES,** inscrita no CPF: 016.938.261-35

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 081/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 106/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

***SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**6E41D552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 091-2023**

**CONTRATO N°: 091-2023**

**CONTRANTANTE:** O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

**CONTRATATO: MARIANA RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no CPF: 703.254.431-22

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 091/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 120/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

***SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**72E5CB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 E PROCESSO Nº 2648/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CONFORME PROPOSTA Nº 07804.588000/1220-08 (COMPRESSOR ODONTOLOGICO)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 3.399,80 (três mil e trezentos e noventa e nove reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 07.804.588/0001-85

**RESPONSAVEL:** JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

**CONTRATADA:** VRM IMPORT LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 45.157.605/0001-29

**RESPONSÁVEL:** RAFAEL MACHADO

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**863E57B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 E PROCESSO Nº 2648/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CONFORME PROPOSTA Nº 07804.588000/1220-08 (CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 21.400,80 (vinte e mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 07.804.588/0001-85

**RESPONSAVEL:** JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

**CONTRATADA:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 81.618.753/0001-67

**RESPONSÁVEL:** LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**76793E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 E PROCESSO Nº 2648/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CONFORME PROPOSTA Nº 07804.588000/1220-08 (TELEVISOR)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 1.599,00 (hum mil e quinhentos e noventa e nove reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 07.804.588/0001-85

**RESPONSAVEL:** JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

**CONTRATADA:** GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.993.720/0001-21

***PRISCILA ALVES CHEBEK GONTIJO***
Responsável

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**F31005A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 E PROCESSO Nº 2648/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CONFORME PROPOSTA Nº 07804.588000/1220-08 (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 DIESEL)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 07.804.588/0001-85

**RESPONSAVEL:** JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

**CONTRATADA:** BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 38.484.211/0001-10

***WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA***
Responsável

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**6E623A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 E PROCESSO Nº 2648/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CONFORME PROPOSTA Nº 07804.588000/1220-08 (LONGARINA, CADEIRA)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 764,00 (setecentos e sessenta reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 07.804.588/0001-85

**RESPONSAVEL:** JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

**CONTRATADA:** KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

**CNPJ DA CONTRATADA:** 17.344.993/0001-11

**RESPONSÁVEL:** KELMA DINIZ BESERRA ALCANTRA

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**BEE8E522

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1094/2023**

**PORTARIA N° 1094/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA– GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo, Adriano do Baldy, Evento da FIEG com Sandro Mabel, CONSURSAN, reunião com Celso Mendes sobre ICMS Ecológico, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 31 de julho a 02 de agosto de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.200,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F838D23C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS – CONSELHEIRO TUTELAR - 2023**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS – CONSELHEIRO TUTELAR - 2023**

**DANIELE DA SILVA PRECIOSO**
**ENY ALVES BORGES**
**MAGNA VILELA GARCIA**
**PRISCILA LEMES MARQUES DA COSTA**
**REJANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA SOUKEFF**
**RENATA ARAUJO DE MELO**
**SOLANGE GIL NETO**
**VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**

LAGOA SANTA, GOIÁS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**509C08C2

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO NATHANI MALTA RIBEIRO Nº30 FME**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – A Sra.* **NATHANI MALTA RIBEIRO**, brasileira, inscrita da CI RG nº 56.225-17 SSP- GO, e do CPF nº 041.707.701.70, residente e domiciliada na Rua Dona Sinha, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Monitor na Educação Infantil;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de monitor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *aos* ***07*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023****.*

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**42DEA425

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO NATHANI MALTA RIBEIRO Nº30 FME**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| NATHANI MALTA RIBEIRO<br>CPF nº 041.707.701-70 | FME N°: 030/2023 | R$ 6.990,00 |

Assinatura do Contrato: 07/08/2023
Vigência dos Contratos: 07/08/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Nathani Malta Ribeiro– Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9E3B5F20

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO GABRIELA BORGES REZENDE Nº 31 FME**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – A Sra.* ***GABRIELA BORGES REZENDE****, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.046.167 SSP/MS, e do CPF nº 700.570.581-56, residente e*

*domiciliada na Rua EUFRAZIA BAHIANA, QD 7 LT5., Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor no Ensino Fundamental I;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de professor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor na Educação Infantil I, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **07** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.*

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0F433524

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO GABRIELA BORGES REZENDE Nº 31 FME**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| GABRIELA BORGES REZENDE<br>CPF nº 700.570.581-56 | FME N°: 031/2023 | R$ 13.000,00 |

Assinatura do Contrato: 07/08/2023
Vigência do Contrato: 07/08/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Gabriela Borges Rezende – Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**455A2240

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA FMP - 19 / 2023**

PORTARIA Nº 19/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de DIVINA DE FATIMA DOS PASSOS GOMES, e dá outras providências."

**O GESTOR DO FMP,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **DIVINA DE FATIMA DOS PASSOS GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 567.215.281-34, ocupante do cargo de Professor II-C, sob a Matrícula n° 309, nesta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 6.306,02
**TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 6.306,02**

**II –** A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**III –** O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

**IV –** Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, ao 07 dia do mês de agosto de 2023.

***CLAUDIMAR DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**ACDE9789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA FMP - 20 / 2023**

PORTARIA Nº 20/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de MARIA HELENA FUZETI, e dá outras providências."

**O GESTOR DO FMP,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás-Go, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **MARIA HELENA FUZETI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 240.301.711-68, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem**, sob a Matrícula n° 800, nesta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários) R$1.556,95
Última Remuneração R$ 2.070,26
Tempo de Contribuição (26,40/30) 0,88
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 R$ 1.370,40
Complemento Constitucional R$ 00,00
**TOTAL DOS PROVENTOS R$ 1.370,40**

**II –** A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**III –** O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2023.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***CLAUDIMAR DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**05AC1E77

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## PORTARIA FMP - 21 / 2023

PORTARIA Nº 21/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de MARIA MORAIS GUIMARAES, e dá outras providências."

**O GESTOR DO FMP,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás-Go, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **MARIA MORAIS GUIMARAES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 168.706.891-72, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem III AD NOV**, sob a Matrícula n° 200, nesta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários) R$1.455,86
Última Remuneração R$ 2.121,18
Tempo de Contribuição (23,84/30) 0,79
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 R$ 1.157,38
Complemento Constitucional R$ 162,62
**TOTAL DOS PROVENTOS R$ 1.320,00**

**II –** A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**III –** O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2023.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***CLAUDIMAR DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**26F80744

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 86/2023

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do Contrato: | 86/2023 |
| Nº do Aditivo | 01/2023 |
| Natureza do aditivo | PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05 |
| Contratada: | JTM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.594.150/0001-18 |
| Valor: | R$190.947,93 |
| Objeto: | REFORMA DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU |
| Prazo de final da vigência: | 24/10/2023 |
| Dotação: | Secretaria Municipal de Assistência Social 17.1723.08.122.1002.2061.339039.16 |
| Data da publicação: | 07/08/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de setembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**9578398D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE 16/2023 FME**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **16/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.** |
| **Contratada:** | **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 1.000,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.81** |
| **Data da Publicação** | **07/08/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**E5B17CEA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 58/2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do Contrato: | 58/2023 |
| Nº do Aditivo | 01/2023 |
| Natureza do aditivo | PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 24.586.600/0001-41 |
| Contratada: | JTM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.594.150/0001-18 |
| Objeto: | REFORMA DA CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DONA ROSMÉRIA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU |
| Valor: | R$429.918,15 |
| Prazo de final da vigência: | 02/09/2023 |
| Dotação: | Secretaria Municipal de Educação<br>21.2101.12.361.0403.2104.339039.16<br>21.2101.12.365.1324.2097.339039.16<br>21.2101.12.365.1324.2098.339039.16<br>21.2101.12.366.0403.2099.339039.16<br>21.2101.12.367.0403.2101.339039.16 |
| Data da publicação: | 07/08/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**3F86F12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE 17/2023 FMDCA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **17/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **28.791.802/0001-86.** |
| **Contratada:** | **BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 100,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 19.1901.14.243.0011.2100.339039.81** |
| **Data da Publicação** | **07/08/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**FC74165E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – COMISSÃO ESPECIAL**

**A comissão especial publica NOTA DA PROVA para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – CT do Município de Montividiu do Norte – GO.**

A Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montividiu do Norte – GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** A comissão especial por meio desta resolução publica o resultado da prova escrita para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - CT do município de Montividiu do Norte - Goiás, conforme lista abaixo:
1. Alice Andrade Arantes – Nota: 83 - Aprovado
2. Bheatriz Gonçalves Freitas – Nota: 64 - Aprovado
3. Carla Cristina Silva Santos – Nota: 58 – Reprovado
4. Claudinice Francisca de Araújo – Nota: 61 - Aprovado
5. Idiane Silva dos Santos Sena – Nota: 66 - Aprovado
6. Jambetriz Ferreira Silva – Nota: 57 - Reprovado
7. Jordana Thais Silva Maia – Nota: 85 - Aprovado
8. Josefa Eliene Tavares Almeida – Nota: 73 - Aprovado
9. Juliana Ribeiro Luiz Alves – Nota: 68 - Aprovado

10. Katiane Gonçalves Da Silva – Nota: 75 - Aprovado
11. Neiry de Jesus Paiva – Nota: 64 - Aprovado
12. Regivaldo Teles de Jesus – Nota: 53 - Reprovado
13. Renata Felipe da Silva Souza – Nota: 65 - Aprovado

**Art. 2o** As questões de 1 a 25 conhecimento gerais no valor de 3,95 pontos cada questão, as questões de 26 a 30 conhecimento básico de informática no valor 1,00 ponto cada questão. A questão de número 12 foi anulada por erro de digitação na opção de resposta.

**Art. 3o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montividiu do Norte - GO, 08 de agosto de 2023.

***SANDRA SANTOS DE SOUZA***
Representante Governamental

***WELLINGTON JOSÉ BORGES***
Representante Governamental

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE DA NOBREGA***
Representante da Sociedade Civil

***VALDIVINO RIBEIRO COELHO***
Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**0C9D6883

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº355/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando aquisição de um certificado digital e-CNPJ A1 para atender CMEI TIA MARLENA. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**4E21EDA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 080/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** o senhor **Luciano Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 906.910.831-34, CI n. 4164453 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Barreira do Norte Q. A, L. 6, N 01 Bairro Santa Barbara, Goiás-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em quarto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 26 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**47A36415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 081/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Regina Gonçalves da Cruz,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 006.454.011-10, CI n. 4143557 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, Q. 27, L 1, S/N Vila Damiana da Cunha Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**298FAD03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 082/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Raquel Luiz Mendes,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 748.580.091-49, CI n. 5614766 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida Hilario dias, QD. 56, LT.07, Americano do Brasil-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em segundo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**5768476C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 083/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Simone de Souza Costa,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 003.664.301-73, CI n. 4465041 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira da Cunha, N 480 Setor Central Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em quarto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**378B27DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 084/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Bruna de Oliveira Rodrigues Faria,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 757.434.181-87, CI n. 5815378 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Boa Vista Q. 13 L. 11 s/n Setor Gabriel Pedroso Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em sexto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**980413B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 085/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** o senhor **Fábio da Silva Moureira,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 280.468.568-35 e CI n. 30051941-2 2 via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Professor Ailton L. 02 Jardim das Oliveiras, Águas Lindas-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em sétimo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**927293B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 086/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhorita **Camila Santos Almeida,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 069.503.741-27, CI n. 6636291 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, s/n Vila Damiana da Cunha Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em oitavo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**5DBE7F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 087/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Jackeline de Macedo Bastos Ferreira Mota,** brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 038.498.671-45, CI n. 5700438 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Emiliano Pinheiro de Lemos, Q. 7, L 11-A n 249 Setor Central Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em nono lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**6B8E3928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 088/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Monitor de Educação Infantil,** a senhora **Taynan de Oliveira Rodrigues,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 022.818.251-40, CI n. 5088885 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, Q. 06, L 5-A s/n Vila Damiana da Cunha Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em décimo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**A998D926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 089/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor Pedagogo,** a senhora **Fernanda Cácia da Costa Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 006.142.781-04, CI n. 4253309 2.A Via PC-GO, residente e domiciliada na Rua Orvilho Antônio de Faria Q. 6, L. 2 Sanclerlândia-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em quarto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**C6CB78D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 090/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor Pedagogo,** a senhora **Cristiely Moreira da Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 038.709.131-93. CI n. 5561253 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida Tomaz Gomes dos Santos, Q. 4, L. 500, s/n 2-casa Bairro Mirandópolis Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em quinto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**7FF3A73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 091/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor Pedagogo,** a senhora **Elenice Maria de Oliveira e Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 835.947.951-87, CI n. 3857800 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida A, quadra 12, lote 15. Residencial Primavera Itaberaí-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em sexto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**3F39D37E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 092/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **Cozinheiro,** o senhor **Frederico Ribeiro da Rocha Júnior,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 023.558.731-19 e CI n. 4671007 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua N5, quadra 1, lote 13, Bairro Anápolis City Anápolis-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**C6682DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 093/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Cozinheiro,** a senhora **Luciene Gonçalo Ribeiro,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF n. 422.215.281-15 e CI n. 2363291 2ª Via PC-GO, residente e domiciliada na Avenida Jair Gomes Pereira, Q.2, L 15, s/n Vila Adolfo Bezerra Menezes Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em segundo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**BE8170D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 094/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Cozinheiro,** a senhora **Cisleny Aparecida da Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 408.960.132-00 CI n. 2100758 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Q.6, L 6, s/n Residencial Maria Luiza de Jesus, Setor Terliza Assunção Fonseca, Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em terceiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**1693CE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 095/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor de História,** a senhora **Stefany Lorrane Menezes Ferreira,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 051.988.581-37 CI n. 60833784 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Marginal, QD. 34, L 14, Serra Dourada Buriti de Goiás, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**4F59C204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 096/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUA ESTRANGEIRA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira,** a senhorita **Monique de Oliveira Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 051.851.611-32 CI n. 638479 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida A Qd.23 Lt. 70-A, Bairro Nortista, Jussara-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**8047A400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 097/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **Professor de Geografia,** o senhor **Lázaro Ignácio da Silva Costa,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 123.223.477-01 CI n. 8486431 1ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Reis, s/n Bouganville, Ceres-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 27 de Julho de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**1B1F18E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**DECRETO N. 098/2023**

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Professor de Ciência,** a senhora **Nádia Cristina Rosa Vinhal,** brasileira, casada, inscrita no CPF n. 024.864.001-17 CI n. 5086891 2ª VIA PC-GO, residente e domiciliada na Rua 1º de Janeiro, Q. 18, L. 6, s/n Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovada em concurso público para o referido cargo em segundo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 01 de agosto de 2023.

***CACIO MOREIRA ADORNO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**C9296D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº356/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando contratação de um responsável pelo processo de lacre e manutenção das urnas eletrônicas para a eleição de Conselheiro Tutelar a ser realizada dia 01 de outubro de 2023. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**51E41922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº359/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando contratação de um profissional para prestar serviços de contabilidade para secretaria de educação (DCFT 2023, ECF 2023/22 e E-Social). Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**125D3D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DECRETO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº359/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando Contratação de profissional especializado em comunicação visual para impressão digital de material destinado para sinalização das obras das pontes de concreto armado que estão sendo construídas no município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**BA76E566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº361/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando Contratação de profissional especializado em comunicação visual para impressão digital de material destinado para sinalização das obras das pontes de concreto armado que estão sendo construídas no município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**3FF28560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº362/2023**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de agosto de 2023, visando contratação de empresa para recuperação de concha dianteira da Retroescavadeira. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**D06B0BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº365/2023**
**O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 365/2023 para "contratação de DJs, Show Pirotécnico e Robôs de Led, destinados a Tradicional Festa de Agosto que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023 ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mossamedes@gmail.com*,**até às 23h59 do dia 10/08/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que

comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 07 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**941A143C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº366/2023**
**O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 366/2023 para "contratação de equipe de sonorização automotiva, iluminação profissional e palco, destinados a Tradicional Festa de Agosto que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023 ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mossamedes@gmail.com*,**até às 23h59 do dia 10/08/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 07 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**F9EAD884

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7434/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ Nº 01.625.151/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL
07 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**CB51B8DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2023**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7434/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: ANATOMO PATOLÓGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 37.268.679/0001-04
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL
07 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**7B4E80BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2023**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7434/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: ELETRONEUROMIOGRAFIA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, CNPJ Nº 07.488.727/0001-09
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
PresidenteCPL
07 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**D6F27E28

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**
A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

| Mat. | Nome | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 00.833 | Vinícia Fernanda de Oliveira Sterchille | 711.950.761-34 | Odontóloga | Secretaria Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**C294488E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 166/2023 NERÓPOLIS/GO, 02 DE AGOSTO DE 2023.**
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49

e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 11 de agosto de 2023, no valor de R$60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte da paciente **Rosangela Parreira da Silva**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 02 (dois) do mês de agosto do ano de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**DD055597

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 167/2023 NERÓPOLIS/GO, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 28 de agosto de 2023, no valor de R$60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte da paciente **Ludmylla de Azevedo**, para tratamento médico no ICDF – Instituto de Cardiologia, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 02 (dois) do mês de agosto do ano de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**863031C5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 168/2023. NERÓPOLIS/GO, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais), para realizar transporte interestadual da paciente **Regina Lucia Pinto Abreu**, em tratamento médico no Hospital do Câncer, no município de Barretos/SP, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 02 (quatro) do mês de agosto do ano de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**E5315B58

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 169/2023 NERÓPOLIS-GO, 02 DE AGOSTO DE 2023**.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder adiantamento em dinheiro, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao funcionário Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507**,** para cobrir despesas com abastecimento de veículo da frota municipal em viagem a Barretos/SP nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, para realizar transporte da paciente Srª. REGINA LUCIA PINTO ABREU, para tratamento médico no Hospital do Câncer.
**Parágrafo único –** Todas as despesas deverão ser comprovadas através de recibos e comprovantes fiscais.
**Art. 2º -** A prestação de contas deverá ocorrer dentro de 02 (dois dias), a partir do retorno.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO,** aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**A5F14FC9

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**ADIANTAMENTO DE VIAGEM**

**Portaria nº 163/2023 Nerópolis-GO, 24 de julho de 2023**.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder adiantamento em dinheiro, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao funcionário Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507**,** para cobrir despesas com abastecimento de veículo da frota municipal em viagem a Barretos/SP nos dias 27 e 28 de julho de 2023, para realizar transporte da paciente Srª. LUIZ RODRIGUES AFONSO, para tratamento médico no Hospital do Câncer.
**Parágrafo único –** Todas as despesas deverão ser comprovadas através de recibos e comprovantes fiscais.
**Art. 2º -** A prestação de contas deverá ocorrer dentro de 02 (dois dias), a partir do retorno.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**D58B8403

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 164/2023. NERÓPOLIS/GO, 24 DE JULHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507 nos dias 27 e 28 de julho de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais), para realizar transporte interestadual do paciente **Luiz Rodrigues Afonso**, em tratamento médico no Hospital do Câncer, no município de Barretos/SP, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho do ano de 2023.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**9AA7A051

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 26/2021-FMAS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 26/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2355-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 215/2021 E PARECER JURÍDICO 327/2021-AJL.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DO OUTRO LADO, A SRA. **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMAS N. 26/2021, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DE JUNHO DO ANO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. 722/2023 E PARECER JURÍDICO N. 573/2023. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL; 12 (DOZE) MESES REFERENTE A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO; E, 12 (DOZE) MESES REFERENTE A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/06/2023 A 17/06/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.318,32 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS**; **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; E, **R$ 19.918,32 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DO INPC DO 2° TERMO ADITIVO; PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 1.659,86 ( MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E A SRª. **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**4D57FF49

**FMAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2023-FMAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 35/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2677/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 256/2023, PARECER JURÍDICO N. 0448/2023 – AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO IRIS REZENDE MACHADO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 ÁS 17H30MIN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 (TRINTA E UM) DIAS DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.990,000 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**FF116B14

**FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**
**RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação da **Tomada de Preços 09/2023,** tendo por objeto: **Reforma e Ampliação do Prédio Destinado a Implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192,** restou **HABILITADA** a empresa: **PLANUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ**

**40.614.438/0001-84.** Restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas**: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 42.214.928/0001-19, PASSOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 28.217.126/0001-31, MARCIO JOSÉ ALVES BUARQUE ENGENHARIA, CNPJ 41.532.935/0001-04**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**3F7AA3A2

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 38/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. DARLENE FELIPE DA SILVA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. DARLENE FELIPE DA SILVA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**B4D0CB29

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.51/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **51/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. MONNIQUY GOMES LOPES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MONNIQUY GOMES LOPES.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**180EF00A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**
**RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação e propostas de preços da **Tomada de Preços 07/2023,** Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Reforma e Ampliação, para executar a obra do CMEI Valeria Perillo, situado Rua 08, C/ Rua 13, Jardim Das Oliveiras, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, declara **VENCEDORA** a empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 13.343.765/0001-76,** com o valor de R$ **R$ R$ 638.776,73 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**F11FE798

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO STERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO STERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PORANGATU
**CONTRATADO:** VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA
**OBJETO**: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 080/2022
**DATA ASSINATURA:** 25/06/2023
**DATA DA VIGENCIA:**26/01/2024
**PROCESSO**: 37230/2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**E9DBD958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO**: alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
**CONTRATADA:** VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.846.285/0001-72
**OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
**VALOR:** R$226.446,09. (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
**DATA ASSINATURA:** 02/08/2023
**PROCESSO:** 37230/2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**53CB9BF2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA RASSI CNPJ.nº 10.423.947/0001-69
**OBJETO**: Primeiro Termo aditivo de serviços ao Contrato Nº 079/2023.
**VALOR:** R$ 53.959,40 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
**DATA ASSINATURA:** 01/08/2023
**PROCESSO:** nº 3467/2023

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**DF15B31F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**Aviso DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

PE Nº 025/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de leite em pó e fórmulas especiais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de compra 23536, constante no processo administrativo nº 10180/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 09/08/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 21/08/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 21/08/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 07 de agosto de 2023.

***HELCILENE MARQUES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**4FAD5743

---

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 97**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2979/2023.
**OBJETO:** Compra de peças para manutenção do ônibus placa OOC7713.
**CONTRATADO**: Volksdiesel Com. De Peças LTDA.
**CNPJ**: 08.248.686/0001-46
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 1.729,00 (nove mil trezentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**F3904F2D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 80**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2822/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veiculo grand siena placa QTP2A52..
**CONTRATADO**: Bernardes e Lima.
**CNPJ**: 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**611C9BE1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 79**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2875/2023.
**OBJETO:** Aquisição de cama e colchões hospitalares.
**CONTRATADO**: Medlinn Hospitalares LTDA.
**CNPJ**: 10.492.871/0001-23
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**1C2EBF4E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 78**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2820/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra manutenção corretiva do veiculo fiat fiorino placa 9y43.
**CONTRATADO**: Bernades e Lima.
**CNPJ**: 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 514,00 (quinhentos e quatorze)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**AE2EEEDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 77**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2823/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra manutenção corretiva do veiculo Renault máster placa PRY4773.
**CONTRATADO**: Bernades e Lima.
**CNPJ**: 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial doMunicípio de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0B764694

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 81**/2023.
**Processo Administrativo** nº 2824/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra manutenção corretiva do veiculo van sprinter placa RCF 2C61.
**CONTRATADO**: Bernades e Lima.
**CNPJ**: 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**E4FCD3F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**TOMADA DE PREÇOS 03/2023**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**
A Prefeitura de Professor Jamil, Estado de Goiás, através do Gestor do Poder Executivo, torna público a reabertura da licitação anteriormente suspensa, para nova data de abertura das propostas. A Reunião para realização da Tomada de Preços n° 3/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços para obra de microrrevestimento asfáltico em ruas diversas do município de Professor Jamil – Estado de Goiás, será dia **10 de agosto de 2023, às 9h:00min,** na sala de Licitações. Iniciaremos a sessão na fase da proposta, não sendo permitida a participação de novos licitantes.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**F7D4B2FF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 618/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

" Dispõe sobre Desmembramento de Lote Urbano de propriedade de ZANONE ARAUJO DA SILVA, situado no Setor Rodoviário e dá Outras Providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, e Lei Orgânica Municipal bem como o contido no Processo Administrativo de interesse/proprietário de **ZANONE ARAUJO DA SILVA** e,
**CONSIDERANDO** que, em cumprimento ao disposto na legislação que regula o parcelamento do solo, bem como o interessado efetuou o recolhimento, junto à Secretaria Municipal de Finanças, da importância da taxa apurada, conforme demonstra a Guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
**CONSIDERANDO** o Memorial Descritivo do lote urbano ser desmembrado foi elaborado e aprovado pelo Engenheiro Rafael de Paula Quintino CREA- 101564527/D- GO
**CONSIDERANDO** que o parcelamento contém todas as características de um desmembramento, tais como: existência de vias de circulação reconhecidas publicamente, existência material deste reconhecimento;
**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei 6.766/99, estabelece que a aprovação de projeto de desmembramento, far-se-á mediante apresentação de requerimento dos interessados, acompanhado, entre outros, da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo: I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos; II - a indicação do tipo de uso predominante no local e III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.
**CONSIDERANDO** que resta evidenciado, que o "desmembramento" pressupõe a existência anterior de um "loteamento", sendo o primeiro simples subdivisão dos lotes em outros menores, sem qualquer acréscimo ou modificação no plano do último.
**CONSIDERANDO** finalmente, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado o Desmembramento do Lote nº 09**,** da Quadra 07, do Setor denominado **Setor Rodoviário,** situado na Zona urbana

do Município, na Rua Alminda Alves França Qd.07 Lt. 09, **com área total de 360,00m², matriculado no Registro de Imóveis** deste Município, sob a **CCI 5054568** de propriedade de: **ZANONE ARAUJO DA SILVA, CPF/MF nº 083.810.891-15,** conforme descrição abaixo:

**A) Parte REMANESCENTE, Lote nº 09-A, Quadra 07 –Setor Rodoviário, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 180,00m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:**

**Frente** – 6,00m; confrontando com a Rua Alminda Alves França

**Fundo** – 6, 00 metros, confrontando com o lote 30;

**Lado Direito** –30,00 metros, confrontando com o lote 09;

**Lado Esquerdo** –30,00, confrontando com o lote 10.

**B) Parte ASCENDENTE, Lote nº 09, Quadra 07 –Setor Rodoviário, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 180,00m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:**

**Frente** – 6,00 metros, confrontando com Rua Alminda Alves França;

**Fundo** – 6,00 metros, confrontando com o lote 30;

**Lado Direito** – 30,00 metros, confrontando com o lote 08;

**Lado Esquerdo** –30,00 metros, confrontando com o lote 9A.

**Art. 2º** As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

**Art. 3º** Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

**Art. 4º** Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás**, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**B207CD5D

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2023**

No dia **21/08/2023**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP,** julgamento **menor preço por item**, visando a aquisição de INSUMOS destinados a manutenção do Hospital Municipal.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br.

Santa Bárbara de Goiás, 07 de agosto de 2023.

***SARAH CAROLINA G. SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**51F84E1A

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 649**

PORTARIA Nº 649/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Agosto de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**33BA7C18

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 650**

PORTARIA Nº 650/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Agosto de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EDFFC715

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 651**

PORTARIA Nº 651/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Agosto de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**2278BE07

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TENDAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501/2023**

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**Legislação:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **TENDAS DIVERSAS** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

**Abertura:** O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 23/08/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**A6C743D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL**

**EXTRATO DE EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO REGIONAL Nº 033/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2023**

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**Legislação:** Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 008/2019** e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2018, **Lei Ordinária Municipal nº 1.495/2017 de 12/07/2017** e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Abertura:** A abertura da licitação, que ocorrerá de forma Presencial, no **dia 21/08/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Secretário Municipal de Saúde, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Secretário Municipal de Saúde, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**2FAA2185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS**

**EXTRATO DO EDITAL – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2023**

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**Legislação:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

**Abertura:** O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 22/08/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**A0FD47B2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SUSPENDE PROVISORIAMENTE AS AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA GAB Nº 156/2023**

*"Suspende provisoriamente as aulas na Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo e dá outras providências".*

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº. 2.465, de 29 de julho de 2021,
**CONSIDERANDO** o início da reforma na Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo que se iniciou em julho de 2023;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 726/2023-SEINFRA, no qual atesta a impossibilidade de uso do prédio e de colocação de salas modulares no espaço do pátio da Escola, como forma de evitar riscos de acidentes;
**CONSIDERANDO** que nos termos do referido ofício, após iniciada a obra e executada a inspeção predial por parte da equipe técnica da construtora, foram verificadas patologias que para a sua correção, se faz necessário a interrupção completa das atividades na unidade;
**CONSIDERANDO** ainda nos termos do referido ofício que *"a opção de locação de containers no espaço do pátio da escola a ser isolado do canteiro foi descartada devido a impossibilidade do funcionamento da unidade em razão do problema estrutural da escola, o que colocaria a segurança de todos em risco"*;
**CONSIDERANDO** que na referida região não há prédio público e nem tão pouco há prédio passível de locação capaz de abrigar os aproximadamente 1.200 alunos matriculados na instituição;
**CONSIDERANDO** esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou buscas intensivas de prédios alternativos com instalações compatíveis para viabilizar a continuidade do serviço, restando frustradas as buscas;
**CONSIDERANDO** que esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura não possui módulos de cozinha e banheiros, além de ser insuficiente o quantitativo de salas modulares para abrigo dos alunos, nem tão pouco há tempo hábil para montagem e tramitação do processo de locação;
**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação manifestou desfavorável ao atendimento de aulas não presenciais, bem como recomendou a esta Secretaria Municipal de Educação e

Cultura a apresentação de novas alternativas para garantir o atendimento presencial dos estudantes;
**CONSIDERANDO** que embora manifeste desfavorável ao atendimento de aulas não presenciais, o Conselho Municipal de Educação reconhece o esforço desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura em resolver a situação da Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo com responsabilidade administrativa, estrutural e pedagógica, bem como reconhece a preocupação desta Administração com a segurança, proteção e integridade física de toda comunidade escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento das aulas na Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo, para que seja encontrada alternativa para garantia do atendimento presencial dos estudantes.
**Parágrafo Único.** A suspensão provisória, mencionada no *caput*, perdurará enquanto mantiver o período crítico das obras, sendo imediatamente retornado as aulas quando garantido as condições de atendimento dos alunos, ainda que em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

**Art. 2º** As atividades pedagógicas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento da carga horária estabelecida no art. 24, I, da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no *caput*, poderá ser alterado o calendário de férias, de feriados e de recessos.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.**

***VICTOR ALVES PELLOZO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 1.171/2022

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**17349A46

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.03.08.001/2023**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009720/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** B. F. MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ/MF N° 16.795.829/0001-68.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 322.
**DATA:** 30/06/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**09E6D0CB

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.08.15.005/2022**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009233/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** RENATA MURATORI MAZZINI, inscrito no CPF/MF sob nº 042.982.187-59.
**OBJETO:** 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
**DATA:** 30/06/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**3C2AD478

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONC. PÚBLICA N. 005-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023**

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2023, do tipo Maior Oferta (Por Item), **às 09h00min do dia 12 de setembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto **PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº10000010817/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 07 de agosto de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**8BAB05A6

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 093-2023**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo n° 1000005915/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 235-23 3 MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 47.341.740/0001-55**, vencedora dos

itens: 04 e 14 perfazendo o valor de **R$ 30.325,00; ARP Nº. 236-23 ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 45.738.130/0001-64**, vencedora dos itens: 21, 29 perfazendo o valor de **R$ 32.680,00; ARP Nº. 237-23 COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - CNPJ 18.768.894/0001-20**, vencedora dos itens: 03, 08, 10, 13, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38 perfazendo o valor de **R$ 1.239.941,70; ARP Nº. 238-23 COPERAL COMERCIAL E OPERADORA DE LOGISTICA LIMITADA - CNPJ 46.258.870/0001-66**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05 perfazendo o valor de **R$ 157.134,21; ARP Nº. 239-23 FORNO ARAXA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI – CNPJ 33.600.453/0001-08,** vencedora dos itens 06, 07 perfazendo o valor de **R$ 158.700,00**; **ARP Nº. 240-23 LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 19.945.390/0001-09**, vencedora dos itens 16, 17, 18 perfazendo o valor de **R$ 295.000,00**; **ARP Nº 241-23 MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA –** CNPJ **04.252.652/0001-74** vencedora do item 23 perfazendo o valor de **R$ 789.575,60**; **ARP Nº. 242-23 RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI – CNPJ 26.557.142/0001-48** vencedora dos itens 11, 12 perfazendo o valor de R**$ 96.070,00; ARP Nº. 243-23 SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 03.818.333/0001-10** vencedora dos itens 19, 20, 26, 35, 36, 37, 37, 39, 40, 41, 42 perfazendo o valor de **R$ 439.435,68; ARP Nº. 244-23 VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 46.936.421/0001-20** vencedora do item 22 perfazendo o valor de **R$ 17.900,00.** Totalizando o Valor de **R$ 3.256.762,19 (Três milhões duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 08/08/2024 e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**E8584772

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 096-23**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004812/2023 julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS(SOFTWARE) GERENCIAMENTO DE PONTO DIGITAL E ASSIDUIDADE, FUNDAMENTADO EM SOLUÇÕES DE NUVEM, COM GEOLOCALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL COM OPERAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS E WEB SOFTWARES ACESSÍVEIS VIA NAVEGADOR DE INTERNET, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DOS SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARES WEB E APLICATIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRADORES, GESTORES E DE USUÁRIOS; E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA DE SENADOR CANEDO. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como vencedora a Empresa: BIO WORD SISTEMAS LTDA - CNPJ 11.367.009/0001-51 perfazendo o valor de R$ 501.429,00. Totalizando o Valor Global de R$ 501.429,00 (Quinhentos e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais). Maiores informações no site: www.senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologica e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**85DC2B2C

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 114-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **29 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de agosto de 2023.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**F54FCDE1

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 113-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I, PARA OS MILITARES QUE ATUAM NO 14º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE SENADOR CANEDO-GO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEBOM**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **28 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.
Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de agosto de 2023.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**384DC83F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

**EXTRATO**

3º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato Administrativo nº: 03.08.09.001/2021, Processo nº: 1000010823/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº: 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo fica prorrogado o Contrato Administrativo nº: 03.08.09.001/2021 por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2023 até 08/08/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **VALOR:** Com o presente Aditivo fica reajustado em **4,650690%**, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2022 a março/2023, em anexo, o contrato nº: 03.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$ 57,51 (cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$ 1.236,53 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação para R$ 28.468,88 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e, ao final do período contratual o total de R$ 341.626,56 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº: **010304.04.122.4100.4168.33.90.39, Fonte (100), Ficha nº: 050 - ADM.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**428C5549

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO**

Contrato Administrativo nº 07.08.04.001/2023, Processo nº 1000010978/2023, por meio de Inexigibilidade de Licitação, Ato nº 034/2023 de 01/08/2023, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 04.927.847/0001-77 e a empresa JORNADA EDUC LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.699.138/0001-54, cujo o objeto é oPAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO 5ª EXPOPREV, ENCONTRO PREVIDÊNCIÁRIO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO-SENAPREV, NA ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MELHORIA EM CONHECIMENTO DOS ASSUNTOS PERTINENTES AO RPPS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações definidas no Termo de Referência, por meio de Inexigibilidade de Licitação, Ato nº 034/2023 de 01/08/2023, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contado de sua assinatura, de 04/08/2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: – 07.01.09.122.4100.4201.33.90.39, Fonte: 177, Ficha nº 362 – SENAPREV.

Senador Canedo/GO, 04 de agosto de 2023.

Instituto de Previdência do
Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF 04.927.847/0001-77
***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente
CPF/MF 355.758.591-34
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**EF386E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO**

**Contrato nº.18.07.25.001/2023, Processo:1000007207/2023, Pregão Presencial: 085/2023**, celebrado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83 e a empresa **SJL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no** CNPJ/MF:49.757.847/0001-04, para a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS COM BAÚ DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC,** conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de n°.085/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº.1000007207/2023; **VIGÊNCIA**: será **de 12 (doze) meses**, **de 25/07/2023 a 25/07/2024,** podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93; **VALOR**: importância total de **R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: **011802.17.512.4155.4153.4.4.90.52, Fonte (110), Ficha nº.580 – SANESC.**

Senador Canedo/GO, 25 de julho de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo –SANESC
CNPJ/MF.37.426.889/0001-83
***CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA***
Presidente
CPF/MF.021.787.191-71
Decreto nº.020/2021
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**8EAD4304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO**

**RETIFICAÇÃO ao EXTRATO do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.01.17.003/2022**, **Processo nº.1000000919/2023**, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAN** e a empresa **ITCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.030.675/0001-60; **ONDE SE LÊ**: **...Prazo de vigência:** O

contrato será prorrogado por mais 115 (cento e quinze) dias, contados a partir do dia 13/05/2023 até 30/06/2023, ao final ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93; **LEIA-SE: ...Prazo de vigência:** O contrato será prorrogado **por mais 48 (quarenta e oito) dias**, contados a partir do dia 13/05/2023 até 30/06/2023, ao final ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93.

Senador Canedo/Goiás, em 07 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
***MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO***
CPF/MF. 216.920.758-96
Decreto nº. 3336/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**F78DF65A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

**EXTRATO**

**2º (Segundo)** Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.001/2021, Processo nº.1000008791/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **OH CAMPEÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°: 40.573.103/0001-65; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** permanece inalterado na ordem de **R$ 170.388,00 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e oito reais); Dotação Orçamentária:** 01.**03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 Fonte: (100); Ficha nº: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
***CLEVERSON EMERICK NETO***
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**51D4268A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 134/2023**
**DECRETO Nº 134 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**22.000,00**

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

569 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 22.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

564 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

**-22.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 07 de AGOSTO de 2023

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Aureliano Belarmino Neves
**Código Identificador:**15BB5F60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 1691 23 EXONERAÇÃO CARGOS COMISSÃO E DESTITUIÇÃO FUNÇÕES COMISSIONADAS AGOSTO 2023**

DECRETO N.º 1.691, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

> "Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e destituição das funções comissionadas os servidores efetivos especificados que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Canedo".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargo em comissão e destituídos das funções comissionadas os servidores efetivos especificados nos ANEXOS I e II, respectivamente deste Decreto, que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**ANEXO I**

NOME: ADELSON ROSA DA SILVA - CPF: 697.062.xxx-91 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: ADRIELA RICARDO AMORIM - CPF: 019.350.xxx-09 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: ALEX SANDRO DANTAS DA SILVA - CPF: 810.089.xxx-20 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: APARECIDA KENIA MATOS - CPF: 868.681.xxx-00 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) II

NOME: CAIO CESAR ALENCAR DE SENA - CPF: 710.796.xxx-68 - CARGO: Superintendência de Governança e Resultados

NOME: CAMILA SILVESTRE BARBOSA DA SILVA - CPF: 610.017.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: CASSIO VANBASTER DA SILVA - CPF: 737.109.xxx-15 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: CRISTIANE ARANTES PIRES DI GUIMARAES RESENDE - CPF: 849.363.xxx-87 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: CRISTINA SOARES DOS SANTOS - CPF: 017.404.xxx-92 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: DANIELY VENTURA DE OLIVEIRA XAVIER - CPF: 009.176.xxx-03 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: DEIVISON GONÇALVES DA SILVA - CPF: 027.023.xxx-76 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: DELZA ALVES DA SILVA TELES - CPF: 943.378.xxx-91 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: DENISE PIAUI ALVES DE MIRANDA - CPF: 700.604.xxx-60 - CARGO: Coordenadoria Executiva de Geoprocessamento

NOME: DEUSIMAR LOPES DA SILVA JUNIOR - CPF: 980.958.xxx-15 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete II

NOME: ELAINE GONÇALVES TAVARES LOURENCO - CPF: 811.773.xxx-15 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete I

NOME: ELIDIA DA SILVA SOUZA - CPF: 587.352.xxx-91 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: ENEDINA MARIA DA SILVA - CPF: 610.759.xxx-04 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: EVA ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 641.429.xxx-00 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) III

NOME: FABIANA MENDONÇA AROEIRA - CPF: 011.518.xxx-22 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: FELIPE AURELIANO BERLAMINO NEVES - CPF: 709.478.xxx-06 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete II

NOME: FELIPE DAMANDO CALACA DE ARAUJO - CPF: 040.006.xxx-35 - CARGO: Assessoria Especial de Estruturação Urbana e Zoneamento

NOME: FRANCISCA MARIA FREITAS FERNANDES BRITO - CPF: 747.518.xxx-34 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: GERENILSA DA SILVA LOPES - CPF: 360.329.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: GLACIMEYRE MARIA DA SILVA - CPF: 479.165.xxx-91 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: HERNANI PEREIRA JUNIOR - CPF: 968.349.xxx-63 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: ILDETH DE JESUS OLIVEIRA RIOS - CPF: 280.498.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: INHANNA JUANYTHA DA SILVA TORMES - CPF: 042.862.xxx-77 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: JOÃO CARLOS FIRMINO DA SILVA - CPF: 052.760.xxx-35 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: JOAO JOAQUIM LOPES - CPF: 213.627.xxx-53 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: JONATHAN PEREIRA LIMA - CPF: 042.422.xxx-09 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: JOSELIA DOS SANTOS SIRQUEIRA - CPF: 936.166.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: JURACI LEONEL DA SILVA - CPF: 470.751.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: KARLA KARULINE BORGES - CPF: 009.504.xxx-29 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: KARLA LUDMILA VIEIRA - CPF: 015.305.xxx-37 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: KATYELLE GOMES DA SILVA - CPF: 048.753.xxx-44 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LANNA STHEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 022.884.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LARISSA DE CASTRO SANTOS - CPF: 729.378.xxx-04 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: LAYNE CRISTINA ALVES DE ALMEIDA - CPF: 733.797.xxx-04 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LAYS EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 028.645.xxx-11 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LOYOLA APARECIDA SILVA BUENO - CPF: 789.648.xxx-20 - CARGO: Superintendência de Gestão Estratégica

NOME: LUCIJANE VIEIRA - CPF: 020.756.xxx-01 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LUIZ FERNANDO TIBES - CPF: 100.163.xxx-94 - CARGO: Gerência de Atendimento ao Contribuinte

NOME: LUIZ PERES CAMPELO - CPF: 286.872.xxx-20 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: LUZIA MARIA COSTA BARBOSA - CPF: 942.575.xxx-91 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete I

NOME: MARIA DIVINA CAMPOS DE LIMA - CPF: 402.739.xxx-87 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MARILIA DE JESUS PINHEIRO SOUZA - CPF: 246.128.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MARLUCE SILVA LIMA - CPF: 700.286.xxx-56 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MARTA LUCIA VIEIRA - CPF: 469.606.xxx-68 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MATEUS SOUSA GOMES - CPF: 031.879.xxx-60 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MILENE PEREIRA SANTANA - CPF: 773.684.xxx-91 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete II

NOME: MIRANDY MACAUBAS DOS SANTOS - CPF: 294.905.xxx-91 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: MURILO GONÇALVES PINHEIRO - CPF: 700.156.xxx-29 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: NAYLLA COSTA LIMA DOS SANTOS - CPF: 069.971.xxx-65 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: ONESIO CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 807.143.xxx-68 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: PATRICIA APARECIDA DA SILVA RUSTIGUEL - CPF: 794.586.xxx-44 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA FIGUEIRA - CPF: 959.365.xxx-49 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: PAULO HENRIQUE LEMES COSTA - CPF: 701.155.xxx-19 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete II

NOME: PEDRO GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 076.444.xxx-46 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: RAFAEL BARBOSA BORGES - CPF: 069.568.xxx-07 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete I

NOME: RAQUEL MARIA FERREIRA - CPF: 012.023.xxx-27 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: RAQUEL SANTANA DE OLIVEIRA - CPF: 951.456.xxx-49 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: RENATA PINHEIRO NOGUEIRA DOS PASSOS - CPF: 968.573.xxx-87 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: RICARDO SILVA DE LACERDA - CPF: 035.464.xxx-40 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: ROGERIO CARVALHO ROSA - CPF: 926.167.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: SAULO TELES DE ALMEIDA - CPF: 954.506.xxx-20 - CARGO: Gerencia de Ouvidoria da Saúde

NOME: SIDALVA BATISTA DE SOUZA - CPF: 869.387.xxx-00 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: SIMIRAMIS ALMEIDA DE JESUS - CPF: 901.790.xxx-59 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: SKARLLATE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 704.771.xxx-86 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: STEFANYA ODILA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 080.491.xxx-03 - CARGO: Supervisor Administrativo
NOME: TAIS GONCALVES SOBRINHO - CPF: 036.941.xxx-06 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: TATIANA REGINA SCANDIUCCI OTTO - CPF: 305.187.xxx-33 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: THAWANE KASSIRA NASCIMENTO - CPF: 048.917.xxx-66 - CARGO: Assessor (a) de Gabinete II

NOME: TIAGO AZEVEDO BARROS - CPF: 695.681.xxx-49 - CARGO: Diretoria Geral de Infraestrutura e Redes

NOME: VAGNER DIONIZIO ALVES - CPF: 246.750.xxx-72 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: VALDECI FRANCISCO DO NASCIMENTO - CPF: 440.763.xxx-49 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: VICENTE FELISBERTO NETO - CPF: 370.747.xxx-68 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: VILMARA FERREIRA OSTERMAN - CPF: 031.431.xxx-19 - CARGO: Supervisor (a) Técnico (a) I

NOME: WANESSA SANTOS SILVA - CPF: 038.126.xxx-70 - CARGO: Gerencia de Projetos Prioritários

NOME: WASHINGTON TAVARES DA SILVA - CPF: 031.376.xxx-57 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: WILLIAN SILVA MELO - CPF: 708.784.xxx-51 - CARGO: Supervisor Administrativo

NOME: WIWIAN CARLOS VIEIRA - CPF: 008.353.xxx-82 - CARGO: Supervisor Administrativo

**ANEXO II**

NOME: ALMIR TAVARES SARDEIRO FILHO - MATRÍCULA: 21937 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-7

NOME: ALMIR UBIRATAN DE OLIVEIRA VIEIRA - MATRÍCULA: 54488 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-1

NOME: ANA MARIA VITOR PEREIRA - MATRÍCULA: 13489 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-1

NOME: APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA: 20174 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-6

NOME: BORIS NELSON SOUZA - MATRÍCULA: 51482 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: BRAZ MARIANO MACHADO - MATRÍCULA: 13673 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-3

NOME: CAMILO ELY DA COSTA SILVA - MATRÍCULA: 17539 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: CARLOS ALBERTO DE MORAIS - MATRÍCULA: 56397 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-2

NOME: CLAYTON CESAR DE CASTILHO - MATRÍCULA: 53310 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: DENISE DIAS BARRETO - MATRÍCULA: 53043 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-6

NOME: DEUZIRA APARECIDA CARVALHO SANTOS - MATRÍCULA: 52264 - FUNÇÃO COMISSIONADA: JO

NOME: DIOGO CHAGAS DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA: 60881 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: EDVALDO DA SILVA LIMA - MATRÍCULA: 55399 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-2

NOME: ELIOMAR LOPES CESAR - MATRÍCULA: 51985 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: ELIS REGINA DOS SANTOS LOURENCO - MATRÍCULA: 13246 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-7

NOME: EURINEIDE PEREIRA MENDES - MATRÍCULA: 67284 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-2

NOME: FLAVIA SALUSTIANO DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 54151 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: GEIZILENE PEREIRA DE ARAUJO SILVA - MATRÍCULA: 51674 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: GILVANIA GOMES DE MACEDO - MATRÍCULA: 55368 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-2

NOME: GIORNI ANDRADE NEVES DE SOUZA - MATRÍCULA: 19861 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-1

NOME: JANILDA ROSA DA CRUZ FAUSTINO - MATRÍCULA: 54258 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-7

NOME: JOAO CARLOS BUENO - MATRÍCULA: 51973 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: JOAQUIM FERREIRA DE BARROS - MATRÍCULA: 10530 - FUNÇÃO COMISSIONADA: JO

NOME: JOICE VITORIA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 15790 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-9

NOME: KEROLLEN SOUZA SANTOS FERREIRA - MATRÍCULA: 51775 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA - MATRÍCULA: 53074 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-9

NOME: LEONARDO HENRIQUE MARQUES MILITAO - MATRÍCULA: 19458 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-8

NOME: MARIA BARBOSA DE MORAIS DA VITORIA - MATRÍCULA: 22485 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: MARIA DE LOURDES PIRES DA SILVA - MATRÍCULA: 23539 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-9

NOME: MARIA DOS REIS SANTOS SOUSA - MATRÍCULA: 13074 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-9

NOME: MARIA GOMES DE JESUS - MATRÍCULA: 52798 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-3

NOME: MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES - MATRÍCULA: 51742 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-2

NOME: MEMESIO ALVES MORAES - MATRÍCULA: 13927 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-5

NOME: MIRIAN LAURENTINO DE SOUZA BRAVO - MATRÍCULA: 20597 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: OBERLANDIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS COSTA - MATRÍCULA: 53099 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-4

NOME: PEDRINA DEODATO SILVA - MATRÍCULA: 52898 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-6

NOME: RICARDO NAVEGA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 52075 - FUNÇÃO COMISSIONADA: JO
NOME: ROSANGELA MARIA DE JESUS - MATRÍCULA: 18268 - FUNÇÃO COMISSIONADA: FC-7

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**D27BD489

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ACEITE DE AMOSTRAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5941/2023**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS, destinados às equipes de desportivas que participam dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Serranópolis/GO.**
**O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.343.086/0001-18**, STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.580.116/0001-33, 1ª**, verificou que o material corresponde ao descrito nas especificações do Termo de Referência, sendo assim, manifesta favorável à contratação da respectiva empresa**.**

**Serranópolis/GO., 07 de Agosto de 2023.**

***CELSON RIBEIRO DA SILVA NERY***
Secretário Municipal do Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**9CF5DB6C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. |
| **N° do contrato:** | 037/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| **Contratado:** | MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 633459000904 |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO DO TIPO TRAILER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.** |
| **Valor Global:** | R$ 308.845,68 (trezentos e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) |
| **Prazo de Vigência:** | 16/06/2023 à 16/06/2024 |
| **Dotação:** | 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00 – **FICHA**:0068 – **UNIDADE**: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| **Data da assinatura:** | 16/06/2023 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 07 de agosto de 2023.

***JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**519DDB2D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023, processo n° 11999/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Reforma, Ampliação e Pintura da Câmara Municipal de Trindade/GO, Localizado no Jardim Primavera, com Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar n° 202238940003 Programa 09032022,**

**atendendo a Solicitação da Superintendência de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas,** cujo resultado assim se mostrou, após convocação da Comissão Permanente de Licitação, em respaldo a Lei Complementar n° 123 de 2006, a empresa enquadrada como Empresa de Pequeno Porte: **2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF n° 34.174.740/0001-66,** apresentou nova proposta de preços, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo BDI e Planilha Orçamentária com o valor global de **R$ 262.500,05 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais e cinco centavos), é declarado vencedor.** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 07 de agosto de 2023.

***JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**7EC8BD26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023, processo nº 13290/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Revitalização da Praça do Setor Pontakayana, com Recurso Oriundo da Emenda Parlamentar n° 1698/2022, atendendo a Solicitação da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: 2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.174.740/0001-66; CUPULA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.402.782/0001-41; DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.705.847/0001-93. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 34.174.740/0001-66 13.764.376/0001-14; CMR – CONSTRUTORA MACHADO REZENDE LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.183.521/0001-34. O Presidente informa a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 07 de agosto de 2023.

***JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**1B9F4E68

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 012/2023**

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 495/2023, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente a **PORTARIA 012/2023**, publicada no Diário Municipal de Goiás do dia 07 de agosto de 2023, ANO XII /Nº 2919 na página 47.
***Onde se lê:***

**"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA;**
**CONSIDERANDO,** o art.25, inciso I da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

**"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.";**

**CONSIDERANDO,** que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos juntados no procedimento.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**.
**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.049.999/0001-80**, no valor global de **R$186.396,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais)**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso I.
**Art. 3º** - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Trindade, 04 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

***Leia-se:***

**"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA;**
**CONSIDERANDO,** o art.25, inciso I da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

**"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.";**

**CONSIDERANDO,** que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos juntados no procedimento.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**.
**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.049.999/0001-80**, no valor global de **R$15.533,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e três reais)**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso I.
**Art. 3º** - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
**Trindade, 04 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**D5C021DF

## PREFEITURA MUNICIPAL
## EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° Termo Aditivo ao Contrato de nº 076/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| **Contratantes:** | MUNICIPIO DE TRINDADE |
| **Contratado (a):** | J G TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME |
| **Objeto:** | PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO |
| **Prazo de Vigência:** | 21/06/2023 até 21/06/2024 |
| **Valor Global:** | **R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).** |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00\|0242\|MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE<br>03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 \|0184\|MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA<br>07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 \| 0592 \| MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| **Data da assinatura:** | 20/06/2023 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de agosto de 2023

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**2DE322BC

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO NÚMERO 06/2023, de 07 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre a Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Conhecimento.*

**A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Trindade/GO - CMDCA/TRIN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** a Realização do Teste de conhecimento, no último dia 29 (vinte e nove) de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Publicar o Resultado **Preliminar** do Teste de Conhecimento, por meio da Lista dos Pré-candidatos aprovados:

| Conselho Tutelar Centro | Pontuação | Conselho Tutelar Leste | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **01.** Isabel Alves da Rocha | **65,2** | **09.** Carlos Alves Mendes | **60,8** |
| **02.** Karla Nubia da Silva Rodrigues | **60,0** | **10.** Divino Sidney Alves | **61,0** |
| **03.** Keila Patricia Vinhal | **61,0** | **11.** Fabricio Rodrigues Alves | **66,0** |
| **04.** Kelson Antunes Campos | **63,4** | **12.** Francielle da Luz Garcia Kojima | **71,0** |
| **05.**Luiz Marcos da Silva | **62,6** | **13.** Gregory Ribeiro da Silva | **74,8** |
| **06.** Maria do Carmo Pereira do Sol | **63,0** | **14.**Kelly Felipe Vasques | **60,0** |
| **07.** Thais Messias dos Santos | **61,2** | **15.** Priscila Marcal de Oliveira Sousa | **78,0** |
| **08.**Valdivina Sintra | **60,0** | **16.** Rone Moreira de Jesus | **60,0** |
| | | **17.**Viviane Vanessa dos Santos | **60,0** |

**Art. 2º Os candidatos poderão** interpor recurso, no período de **09/08/2023** a **11/08/2023** no horário de atendimento ao público, no horário das 08h00 à 12h00 e 13h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Manoel Monteiro, número 1220, Centro, Trindade-Goiás, no prazo de 2 (dois) dias.

**Art.3º** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **13/08/2023,** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art.4º** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **14 (quatorze) de agosto de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Comissão Especial Eleitoral, em Trindade, aos sete dias do mês de agosto de 2023.

***DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**7080E3BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
## PORTARIA Nº 604/23 – CASA CIVIL

**PORTARIA Nº 604/23 – CASA CIVIL DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

*"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 593/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 1° de agosto de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Colocar à disposição o servidor **JOSE EDSON PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1° de agosto de 2023.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Sec. Mun. da Casa Civil, Planej. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1F562E8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO GAMELEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18/08/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gás (GLP) 13 e 45 kg, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Educação, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**D75A4040

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/08/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de pneus novos, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**EB3C5C20

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO NOVA ROMA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RECISÃO DO CONTRATO 002/2023

DECISÃO

Processo nº. 3980;
Natureza: Rescisão Unilateral por Interesse da Administração Pública.

RELATÓRIO:
Trata-se de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2023, em razão do interesse da administração pública.
O contratado foi devidamente NOTIFICADO e apresentou defesa, via CONTRANOTIFICAÇÃO, arguindo, em síntese, que durante o evento realizado pelo CRAS atuou como fiscal da profissão de psicologia, inclusive por fazer parte do Conselho Regional da profissão, bem como não estaria agindo sobre o efeito de bebida alcoólica.
Informou, ainda, que teve crise de ansiedade, motivo pelo qual ausentou-se pelo período do atestado (03 dias).
Afirmou que, a ora Secretária conversou pessoalmente sobre a situação e então recebeu as informações acusatórias e, posteriormente, em uma nova conversa na presença de testemunhas, recebeu a notificação acerca da rescisão do contrato.
Assim, advoga no sentido de que o CONTRATADO sofreu perseguição social/política, por base em boatos de embriaguez, quando teria agido como representante do Conselho Regional de Psicologia.
Eis o resumo.
Não assiste razão o CONTRATADO.
Isso porque, trata-se de contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, portanto devem ser pautadas, exclusivamente, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, uma vez que, um contrato administrativo deve seguir todas as normas previstas em seu edital, ou nas legislações jurídicas, seja aConstituição da Republica Federativa do Brasil(CRFB/88), sejam as demais leis infraconstitucionais como a Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações).
Nesse diapasão, observa-se que, um desses princípios infraconstitucionais é o da vinculação ao ato convocatório e nele está bem explícito o seu objeto e especificações, não havendo nenhum ponto em que o CONTRATADO deverá agir como fiscal, mesmo porque não é legitimado para tal função.
Além disso, o Contranotificado agiu em desconformidade com a Moralidade e Eficiência da administração pública ao deixar de obedecer estritamente o objeto do contrato administrativo e o ato convocatório, causando transtornos, constrangimentos e dissabores à Administração Pública Municipal perante a pacata cidade de Nova Roma/GO.
Caso o CONTRATADO fosse um fiscal, o que de fato não é, lhe caberia tão somente uma representação do suposto ilícito ao Conselho Regional de Psicologia, que por sua vez abriria um procedimento administrativo para investigar, pois ele sim é o órgão competente para averiguar ofensas às suas Resoluções por terceiros.
Por sua vez, o CONTRATADO agiu sem decoro e de forma imotivada constrangeu uma palestra realizada e organizada pela própria CONTRATANTE em favor dos munícipes.
Ademais, observa-se que, o CONTRATADO não é servidor público, mas prestador de serviços e, portanto, não faz jus ao benefício de afastar-se de suas obrigações por motivo de saúde, já que é regido pela Lei 8.666/93.
Assim, a rescisão unilateral deve ocorrer quando a Administração Pública, por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual pelo contratado ou em razão do interesse público, decidir por fim ao contrato, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado

No caso em tela, o motivo da rescisão está prevista na Lei 8.666/93, seja por base no artigo 78, inciso XII, ou pelo cumprimento irregular do objeto e especificações do contrato, também previsto em Lei, vejamos:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Vejamos entendimento jurisprudencial sobre o assunto:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DESCUMPRIMENTO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - - POSSIBILIDADE - LEI 8.666/93 - MULTA PELA INEXECUÇÃO - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ CONTRATUAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A celebração, execução e conclusão dos contratos devem ser pautadas pela probidade e boa-fé dos contratantes, nos termos do art. 422 do Código Civil. Exige-se das partes que atuem com lisura e honestidade na consecução do negócio. O particular que contrata com a Administração Pública fica adstrito aos termos e condições constantes do Edital e do Contrato, sendo-lhe que incumbe-lhe comprovar a execução deste. O edital da licitação pública é lei entre as partes que dela participam, sendo inaceitável qualquer conduta que o desrespeite, face à indisponibilidade dos interesses de que trata a contratação pública. O artigo 78 da Lei nº 8.666/93 prevê o descumprimento do contrato como motivo para a rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, justificando, ainda, a aplicação de multa prevista no contrato. (TJ-MG - AC: 10508180003495001 Piranga, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 17/06/2021, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/06/2021)
Por todo o exposto, julgo pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2023, FIRMADO COM DANILO DE OLIVEIRA TOMIELO, declarando extintos todos os direitos e obrigações mútuas originários do Contrato.
Determino, por sua vez, seja confeccionado o Ato Rescisório unilateralmente, por força do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Roma/GO, 04 de agosto de 2023.

***MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Roma/GO

**Publicado por:**
Izabela Candido da Silva
**Código Identificador:**BFCB3451

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO URUANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023**

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de agosto de 2023,** a partir das **10:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de um veículo, tipo van/minibus, nova, zero km, ano/modelo 202232023 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 07 de agosto de 2023

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**2348B4BE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** WEB TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ/MF:** 47.400.801/0001-08
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS 73, SALA 06, CENTRO, CONCORDIA/SC
**REPRESENTANTE:** DELCI MARIA SIEGA **CPF:** 533.235.729-04
**CONTATOS:** (49) 9999-3809 / (49) 9999-3108 / licitacoes@webtecnologia.net

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA DE SOM<br>Caixa de som amplificada portátil - caixa bivolt (com chave seletora 110 - 220v), alças laterais para transporte na cor preta com 700w de potência de saída, equalização para graves e agudos, conexões bluetooth, bateria interna, entrada usb, entrada micro sd, entrada auxiliar p10 e rádio fm. medidas aproximadas da caixa (axlxc): 49 x 49 x 74.5 com garantia mínima de 12 meses do fabricante. | FRAHM LT900 | 10 | UND | 780,00 | 7.800,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Web Tecnologia LTDA
***DELCI MARIA SIEGA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**DA8F7B35

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social)**: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
**CNPJ/MF:** 01.448.972/0001-06
**ENDEREÇO:** AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO, QD. 46, LT. 12, SALA 03 Nº 990, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** JOSÉ TEODORO DE CARVALHO **CPF:** 131.333.491-04
**CONTATOS:** (62) 3928-2875 / (62) 9658-9910 / carvalhorepresen@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL EVAPORATIVO<br>Climatizador de ar portátil evaporativo tipo: Industrial, capacidade do tanque de água de 60 litros, Voltagem: 220V, com as seguintes funções: climatiza, umidifica e ventila, consumo de água: 2 à 5 L/h, abastecimento de água: manual ou contínuo, indicador visual de nível de água ,área de climatização: 30 à 50 m2, filtro removível e lavável, 03 velocidades, oscilação do vento: horizontal e vertical, Modo de operação: frio, painel de controle: manual, Rodinhas para transporte com travamento. Garantia de mínimo de 12 meses contada a partir da data da entrega. Selo do Inmetro de segurança. | VENTISOL/CLIN60PRO | 20 | UND | 930,00 | 18.600,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Josemilia Comércio De Móveis E Eletrodomésticos LTDA
***JOSÉ TEODORO DE CARVALHO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**2683AC65

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
**CNPJ/MF:** 28.706.488/0001-96
**ENDEREÇO:** AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 04, SEMINÁRIO, MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC
**REPRESENTANTE:** FRANCIELI BAGATOLI **CPF:** 069.220.449-08
**CONTATOS:** (47) 3562-1878 / (47) 9915-5269 / doc@infoinovatech.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER<br>Impressora multifuncional laser monocromática, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com características equivalentes ou superiores às especificadas a seguir: 1. Funções Principais: Impressão, digitalização e cópia. 2. Impressão: a. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) b. Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização/ fax em uma única passagem. com. Resolução da Cópia (máxima em dpi): 600 x 600 dpi (ou superior) d. Cópias Múltiplas e. Acesso Remoto f. Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos 3. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, similar ou superior; a. Velocidade Máxima em Preto (ppm): Mínimo 40 ppm (carta/A4); b. Resolução da Impressão (máxima em dpi): 1200 x 1200 dpi (ou superior); c. Resolução (máxima em dpi): 1200 x 1200 dpi (ou superior); d. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas (ou superior) e. Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade. Similiar a HP, Epson. | PATUM BM5100 | 7 | UND | 2.799,89 | 19.599,23 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município de Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Inova Tech Informática EIRELI
***FRANCIELI BAGATOLI***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**844D547F

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** FLY TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 11.475.479/0001-39
**ENDEREÇO:** RUA 05, S/N, QUADRA 03, LOTE 06, SETOR PROF. JOSÉ DE ASSIS LOBO II, CIDADE DE MOSSÂMEDES/GO
**REPRESENTANTE:** ISABELLA ADORNO CAETANO PINHEIRO **CPF:** 023.726.021-28
**CONTATOS:** (62) 8157-7353 / (62) 8288-3141 / flytecnologiamo@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | KIT DE MICROFONE SEM FIO<br>Kit de microfone sem fio com 02 microfones transmissor e receptor sem fio com receptor construído em material sólido; com antena dupla feito em material flexível; proteção de rf; receptor com scan e sinc automáticos; alcance de transmissão sem fio igual, ou maior que maior 90 mts; uhf 1.400mhz, ou superior; sicronização de interfaces via infravermelho; display digital iluminado, ou lcd; varredura de canais de transmissão via infravermelho; indicador de mic on/off no receptor e no bastão; transmissão de mão com troca facilitada para uso de cápsulas diferentes; uso profissional na captação de voz isolando a fonte de captação contra ruídos externos; equalizador e checagem de som integrados, capsulas do microfone com resposta de frequência de 50hz à 18khz, padrão polar cardióde, dinâmico; sensibilidade 1khz - 54,5dbv/ pa (1,85mv); grade de proteção da capsula em aço com fonte, cachimbo, case/bag, rack receptor e microfones na cor preta; incluso 01 cabo de saída estéreo ao computador de no mínimo 5 m com saída p2 x conexão compatível ao receptor; garantia mínima de 12 meses do fabricante. | VOKAL VW520WHP | 1 | UND | 457,00 | 457,00 |
| 5 | NOTEBOOK<br>Notebook cor predominante: preto ou cinza ou branco; teclado: português-br com teclado numérico integrado; sistema operacional: microsoft windows 10 pro (64-bit), no idioma português-br, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso; webcam integrada; especificações da tela: área de visualização diagonal: 15,6 polegadas; resolução nativa: 1920x1080; especificações mínimas do processador: intel core i7(10ªgeração) ou amd ryzen 7(3ª geração) ou superior. conjunto de instruções: 64-bit. unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos; memória de cache compartilhada: 8 mb; a memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da cpu; frequência baseada em processador: 1.80 ghz nominal; a frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga; suporta memória ddr4; especificações de memória e armazenamento: memória ram mínima: 16 gb ddr4. armazenamento mínimo: 240gb (ssd); especificações da placa gráfica dedicada: memória: 2gb;conectividade: bluetooth; rede sem fio (wireless); possui 1 usb-a 3.0; possui r 1 usb-a 2.0. possui 1 usb-c; possuir leitor de cartão sd; possui porta hdmi; acompanhar fonte de alimentação bivolt e cabo de energia; conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares. garantia mínima de 12 meses. Similiar ou superior a HP ou Epson. | ACER ASPIRE 5 AMDRYZEN 716GB 256GB SSD | 1 | UND | 4.350,00 | 4.350,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município de Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Fly Tecnologia Comércio e Serviços LTDA
***ISABELLA ADORNO CAETANO PINHEIRO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**E2D0BDA8

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
**CNPJ/MF:** 65.149.197/0002-51
**ENDEREÇO:** RODOVIA ES 010, Nº 4255A, SALA 05, CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES
**REPRESENTANTE:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO **CPF:** 013.371.746-10
**CONTATOS:** (31) 3047-4990 / leandro@repremig.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PROJETOR DATASHOW<br>Projetor Datashow com Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: mínimo 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: mínimo 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: • Modo Econômico: mínimo 12.000 horas • Modo Normal: mínimo 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: • Automático: Vertical: ±30 graus • Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: | EPSON POWER LITE E20 | 11 | UND | 3.596,00 | 39.556,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 15 000:1 Reprodução de cor: mínimo 1,07 bilhão de cores Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Interfaces: • 1x USB-B • 1x HDMI • 2x Computador/Componente • 1x Vídeo • 1x RS-232c • 1x Saída de Monitor • Áudio 1 & 2 • Áudio R & L • 1x Saída de Áudio Alto-falante: 5 W Lente de projeção: Tipo: Foco Manual Número F: 1.44 Distância Focal: 16.7 mm Razão de zoom:Zoom digital: 1.0 – 1.35. | | | | | |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Repremig Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
***LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**E8D7681C

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/07/2023, processo administrativo nº 4219/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
**CNPJ/MF:** 01.590.728/0009-30
**ENDEREÇO:** RODOVIA DARLY SANTOS, Nº 4.000, GALPÃO 01-B, SALA 10 BAIRRO DARLY SANTOS, CIDADE DE VILA VELHA/ES
**REPRESENTANTE:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES **CPF:** 327.962.266-20
**CONTATOS:** (61) 3968-9983 / (61) 3046-9999 / mtec.es@microtecnica.com.br / licitacao@microtecnica.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | TELEVISOR<br>Televisor colorido, tamanho 50 polegadas, Smart TV full hd com tecnologia led, formato da tela, no mínimo fullscreen (4:3); widescreen (16:9), resolução 1.920 x 1.080 pixeis ou superior, contraste dinâmico 200.000; 1 ou superior, tempo de resposta: 2,2ms ou inferior, potência de áudio: 20w rms ou superior; tensão 110/220v (bivolt); reprodução de vídeo : pal-m / n /ntsc/isdb-tb ou superior, faixas do sintonizador: hiperbanda, s channel, uhf, vhf, ntsc, pal (todas as versões); entradas: no mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb 2.0 plus compatível divx hd1, entrada de antena 75ohm, tipo f, 1 entrada rca (áudio e vídeo), 1 entrada para pc, duas entradas de vídeo componente, 1 entrada de s-vídeo; saídas: no mínimo 1 saída de áudio e 1 saída para fone de ouvido, características adicionais: conversor digital interno, recepção de tv a cabo, tela anti reflexo, sintonia automática de canais, ajuste formato tela, pré-ajustes, imagem, ajustes de contraste/brilho/cor/nitidez, estério sap alto falantes internos, relógio on-off timer/sleep, timer/desl, bloqueio de teclas, closed, caption/função, mute, suporte de mesa incluso, idioma do menu em português, controle remoto e manual em português; tensão: 110/220v (bivolt);garantia: mínimo de 12 meses contada a partir da data da entrega. Sistema Operacional: Tizen, Web OS ou Android TV. | LG 50UQ801C | 11 | UND | 2.229,66 | 24.526,26 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 31 de julho de 2023.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Microtécnica Informática LTDA
***ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**BEC96BEB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023** | | | Processo Administrativo nº **03739/2023** | |
| Modalidade de Licitação | Credenciamento n° 004/2023 - FMS | | | |
| Fundamentação | O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017. | | | |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.** | | | |
| Contratada | **VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, Sala 01, nº 424, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás | | | |
| Objeto | A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. | | | |
| | Nome da Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços |
| | **Tatiana Mendes Mendonça Medeiros** | **COREN-GO -000.643.145** | **Enfermeira Coordenadora de Unidade** | **PSF Vila Rosana** |
| Dotação | 06 – FMS Buriti Alegre<br>06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br>06.01.10 – Saúde<br>06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde<br>0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | |
| Fonte de Recurso | 102 - Recursos para Saúde | | | |
| Valor do contrato por 12 meses | R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) | | | |
| Valor Empenhado no exercício 2023 | Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), que corresponde a 04 (quatro) meses, sendo de setembro a dezembro/2023 | | | |
| Vigência | A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses. | | | |
| Data da assinatura | 07/08/2023 | | | |

**O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de agosto de 2023

***DAYSY ROSA DA SILVA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**1F7195BE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 004 – EDITAL N° 001/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 301 de 13 de março de 2023, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação de serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório, Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 004/2023 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2023 – DATADO DE 23/04/2023. Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

| **FARMACÊUTICO (A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO (A)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | FABIANE MOREIRA DA SILVA | 929.021.621-20 | FABIANE MOREIRA DA SILVA | CRF/GO 8750 | 10228/2023 | 07/08/2023 | 10:55 |

**Informe:** A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2023. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 07 de agosto de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***SAMUEL FERREIRA DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***SANDOVAL GOMES DE SOUZA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**E2010B35

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**AVISO**
**Processo nº** 4150/2023 RETIFICAÇÃO
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA:

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MENOR VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 120 | UND | VASSOURA LIMPA TETO START | R$ 39,00 |
| 02 | 120 | UND | VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 60CM C/ CABO DE 150CM | R$ 59,00 |
| 03 | 150 | PC | SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 15 LT. C/100UND,COLETA DE LIXO HOSPITALAR | R$ 39,90 |
| 04 | 150 | PC | SACO PLÁSTICO RANCO LEITOSO 50 LT. C/100UND,COLETA DE LIXO HOSPITALAR | R$ 59,90 |
| 05 | 150 | UND | ÁGUA SANITARIA 5LT | R$ 15,90 |
| 06 | 150 | UND | DETERGENTE NEUTRO 5LT | R$ 15,90 |
| 07 | 60 | UND | DISPENCER POUPA COPOS 200 ML | R$ 69,90 |
| 08 | 30 | UND | BOBINA DE EMBALAGENS SACO POLASTICO PICOTADO 20/28CM C/500UND | R$ 129,00 |
| 09 | 30 | UND | BOBINA PAPEL 80CM | R$ 169,00 |
| 10 | 150 | UND | LIMPA PEDRA PEDREX 5LTS | R$ 49,90 |
| 11 | 150 | UND | DESINFETANTE DEAL 5 LTS | R$ 9,90 |

Cachoeira de Goiás, 27de JULHO de 2023.

***PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**7F8CD4B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**AVISO**
**Processo nº** 4152/2023 RETIFICAÇÃO
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ESPORTICOS E EDUCATIVO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MENOR VALOR ENCONTRADO |
|---|---|---|---|---|
| | 100 | UND | TONER BROTHER B21 | R$ 79,00 |
| | 100 | UND | TONER'TN 1060 | R$ 69,00 |
| | 20 | UND | TONER 580 400 PRO X | R$ 99,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 20 | UND | TONER BRODER TN 720/750 | R$ 130,00 |
| | 20 | UND | TONER D204 | R$ 129,90 |
| | 100 | UND | CARTÃO DE MEMORIA 32G | R$ 69,00 |
| | 20 | UND | MEMORIA DESKTOP 4G/2133 KINGSTON DDR4 | R$ 256,00 |
| | 04 | UND | PROCESSADOR 1200 INTEL 10ª GERAÇÃO CORE I5-10400, 2.90GHZ, MAX TURBO 4.30 GHZ. | R$ 1.490,00 |
| | 20 | UND | TONER RICOH 1170D | R4 119,00 |
| | 150 | IND | MAEDA DE LINHA VARIAS CORES | R$ 4,90 |
| | 03 | UND | FAMILIA TERAPEUTICA | R$ 299,00 |
| | 10 | UND | TAPETE COLORIDO INFANTIL 2X180CM | R$ 199,00 |
| | 03 | UND | CX LUDICA | R$ 299,00 |
| | 05 | UND | BONECO DE PANO | R$ 89,00 |
| | 50 | UND | PULCEIRA DE IDENT. | R$ 23,90 |
| | 50 | UND | BAMBOLÊ COLORIDO | R$ 6,90 |
| | 04 | UND | BOLA CAMPO PENALTY Nº 04 | R$ 189,00 |
| | 02 | UND | BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 | R$ 490,00 |
| | 04 | UND | BOLA VOLEY DE PRAIA PENALTY | R$ 139,90 |
| | 20 | UND | PAPEL CRIART | R$ 7,90 |
| | 20 | UND | PAPEL ACETINADO | R$ 14,00 |

Cachoeira de Goiás, 27 de JULHO de 2023.

***PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**6730ECA5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO Nº 007/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

| | |
|---|---|
| Ata de registro de preço, para: | Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO. |
| Processo Nº: | 2023016963 |
| Validade: | 12(doze) meses |

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- Goiatuba- Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade , portador do CPF nº 698.617.571-04 e da carteira de Identidade nº4742182 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 2023016963, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADAS:
EMPRESA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME
CNPJ: 07.248.162/0001-92
Endereço: RUA MARANHAO, Nº 908, 75600000, CENTRO, GOIATUBA-GO
Fone: 64 3495-1791
E-mail: materiaisareiao@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANE RODRIGUES TEIXEIRA
CPF: nº 043.971.311-04
EMPRESA: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.348.587/0001-43
Endereço: AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, QD. QR 111, LT. 032, 74495060, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA-GO
Fone: 62 3298-6007/ 62 9 8569-0701
E-mail: rca.ferragens@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO BORGES DE AMORIM
CPF: 702.628.741-99

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME
CNPJ: 07.248.162/0001-92

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNT | TOTAL |
| 01 | UND | 100 | Aço Ca-50 - 8,0 Mm (5/16") (barra de 12 mts) | BELGO | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 02 | UND | 100 | Aço Ca-50 - 5,0 Mm | BELGO | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 03 | KG | 50 | Arame galvanizado 14 | GERDAU | R$ 24,00 | R$ 1.200,00 |
| 04 | KG | 50 | Arame Galvanizado 16 | GERDAU | R$ 24,00 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | KG | 50 | Arame recozido 18 | GERDAU | R$ 14,90 | R$ 745,00 |
| 07 | UND | 30 | Lamina de serra 12” | STARRET | R$ 10,50 | R$ 315,00 |
| 08 | M3 | 100 | Areia Fina | BERGAMO | R$ 148,00 | R$ 14.800,00 |
| 09 | UND | 1000 | Cimento (saco 50 kg) | GOIÁS | R$ 35,00 | R$ 35.000,00 |
| 11 | UND | 10 | Boia elétrica de nível | KRONA | R$ 58,00 | R$ 580,00 |
| 12 | UND | 50 | Treliça de ferro | BELGO | R$ 34,00 | R$ 1.700,00 |
| 13 | M3 | 200 | Brita No. 0 | GOYAZ BRITAS | R$ 134,90 | R$ 26.980,00 |
| 14 | M3 | 200 | Brita No. 01 | GOYAZ BRITAS | R$ 134,90 | R$ 26.980,00 |
| 16 | MT | 100 | Caibro 5x6 | PEROBA | R$ 14,80 | R$ 1.480,00 |
| 18 | UND | 5 | Carrinho De Mão Reforçado – 20 Litros | TRAMONTINA | R$ 290,00 | R$ 1.450,00 |
| 19 | UND | 30 | Coluna de ferro 5/16 | BELGO | R$ 45,00 | R$ 1.350,00 |
| 22 | Kg | 50 | Eletrodo 2.5 | BRIDGE | R$ 21,50 | R$ 1.075,00 |
| 24 | UND | 20 | Válvula De Descarga Hidra-Docol ( Base E Acabamento Cromado) | DOCOL | R$ 166,00 | R$ 3.320,00 |
| 25 | UND | 15 | Válvula De Descarga P/Mictório Diam.3/4” – ½ Automática | BLUKIT | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| 26 | M2 | 10 | Válvula Descarga Hidra/DECA ( Base E Acab. Plástico) | DECA | R$ 154,50 | R$ 1.545,00 |
| 27 | M2 | 10 | Válvula Descarga Hidra/Docol ( Base E Acab. Plástico) | DOCOL | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |
| 28 | M2 | 250 | Lona Plástica Preta (1x8) | LONAX | R$ 4,10 | R$ 1.025,00 |
| 29 | UND | 10 | Pá De Bico Com Cabo N°3 | TRAMONTINA | R$ 54,90 | R$ 549,00 |
| 33 | KG | 100 | Prego 17 X 21 | GERDAU | R$ 17,20 | R$ 1.720,00 |
| 36 | UND | 100 | Telha ondulada 2,44x1,10m x 6mm | ETERNIT | R$ 47,00 | R$ 4.700,00 |
| 38 | UND | 40 | Telha Canalete 49 | ETERNIT | R$ 90,00 | R$ 3.600,00 |
| 39 | UND | 2000 | Tijolo Comum Maciço (4,5x9x19cm) | CERÂMICA PONTALINA | R$ 0,65 | R$ 1.300,00 |
| 40 | UND | 6000 | Tijolo Furado 14x29x9 6 Furos | CERÂMICA PONTALINA | R$ 0,95 | R$ 5.700,00 |
| 41 | MT | 100 | Vigota de Madeira 4,5x10cm | PEROBA | R$ 24,00 | R$ 2.400,00 |
| 42 | MT | 100 | Vigota de Madeira 4,5x14cm | PEROBA | R$ 34,20 | R$ 3.420,00 |
| 43 | UND | 100 | Taboa de 30mm x 3 mts (pinus) | PINUS | R$ 34,90 | R$ 3.490,00 |
| 44 | UND | 50 | Caibro 5cm x 5 cm x 4 mts | PEROBA | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |
| 45 | LITRO | 30 | Vedalit (garrafa 2 litros) | VEDACIT | R$ 15,95 | R$ 478,50 |
| 46 | MT | 500 | Conduite eletroduto corrugada ½ | KRONA | R$ 1,20 | R$ 600,00 |
| 47 | MT | 500 | Conduite eletroduto corrugada ¾ | KRONA | R$ 1,25 | R$ 625,00 |
| 48 | MT | 200 | Conduite eletroduto corrugada 4” | KRONA | R$ 3,40 | R$ 680,00 |
| 49 | UND | 50 | Torneira jardim (plástico) ½ e ¾ | HERC | R$ 4,92 | R$ 246,00 |
| 50 | UND | 50 | Torneira jardim (esfera) ½ e ¾ | PROFILD | R$ 26,55 | R$ 1.327,50 |
| 55 | UND | 20 | Tubo de esgoto 50 mm | OTTO | R$ 42,20 | R$ 844,00 |
| 56 | UND | 20 | Tubo de esgoto 100 mm | OTTO | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 57 | UND | 20 | Tubo de esgoto 150 mm | OTTO | R$ 165,00 | R$ 3.300,00 |
| 58 | UND | 30 | Curva 90 grau 50mm | KRONA | R$ 6,40 | R$ 192,00 |
| 60 | UND | 20 | Curva 90 grau 150mm | KRONA | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 62 | UND | 20 | Tubo soldável 25 mm | OTTO | R$ 19,90 | R$ 398,00 |
| 63 | UND | 20 | Tubo soldável 50 mm | OTTO | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 64 | UND | 40 | Curva 90 grau 20mm | KRONA | R$ 2,00 | R$ 80,00 |
| 65 | UND | 50 | Curva 90 grau 25mm | KRONA | R$ 1,70 | R$ 85,00 |
| 66 | UND | 50 | Curva 90 grau 50mm | KRONA | R$ 6,10 | R$ 305,00 |
| 68 | UND | 20 | Reparo válvula hidra 2550 | BLUKIT | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 71 | UND | 20 | Adesivo Plástico - Frasco 850 G | FORTLEV | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 72 | UND | 100 | Bucha de torneira ½ | LIEGE | R$ 0,54 | R$ 54,00 |
| 73 | UND | 100 | Bucha de torneira ¾ | LIEGE | R$ 0,54 | R$ 54,00 |
| 74 | UND | 30 | Engate flexível vaso | KRONA | R$ 12,00 | R$ 360,00 |

Razão Social: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.348.587/0001-43

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNT | TOTAL |
| 06 | UND | 5 | Arco de Serra 12” | STARET | R$ 19,00 | R$ 95,00 |
| 10 | UND | 200 | Argamassa de Cimento Colante (Saco 20 Kg) | ASSENTA MAIS | R$ 16,90 | R$ 3.380,00 |
| 15 | UND | 20 | Broca de Vidia Diâmetro 1/2" | MTX | R$ 6,80 | R$ 136,00 |
| 17 | UND | 80 | Ligação Flexível (Engate) Pvc ½” 40cm | KRONA | R$ 7,90 | R$ 632,00 |
| 20 | UND | 30 | Coluna de ferro 3/8 | GERDAL | R$ 63,00 | R$ 1.890,00 |
| 21 | UND | 15 | Disco De Corte Diam. 5/8”- 10” | NORTON | R$ 13,40 | R$ 201,00 |
| 23 | UND | 10 | Enxada Com Cabo | TRAMONTINA | R$ 64,00 | R$ 640,00 |
| 30 | UND | 800 | Parafuso Com Bucha S-6 | BELENUS | R$ 0,64 | R$ 512,00 |
| 31 | UND | 800 | Parafuso Com Bucha S-8 | BELENUS | R$ 0,82 | R$ 656,00 |
| 32 | UND | 10 | Peneiras Com Aro Plástico Para Areia Aro 55 Cm | VONDER | R$ 19,00 | R$ 190,00 |
| 34 | MT | 200 | Ripa De Madeira 5x3 | SO MADEIRAS | R$ 9,80 | R$ 1.960,00 |
| 35 | UND | 100 | Sifão Flexível Universal (Sanfonado) Em Pvc Para Lavatório | HERC | R$ 6,00 | R$ 600,00 |
| 37 | UND | 100 | Telha ondulada 3,66x1,10m 6mm | SO TELHAS | R$ 61,00 | R$ 6.100,00 |
| 53 | UND | 20 | Torneira Para Pia Diâmetro ½ Ou ¾” De Mesa – Bica Móvel | ARAUJO | R$ 81,97 | R$ 1.639,40 |
| 54 | UND | 20 | Torneira Para Pia Diâmetro ½ Ou ¾” De Parede – Bica Móvel | ARAUJO | R$ 83,97 | R$ 1.679,40 |
| 59 | UND | 30 | Curva 90 grau 100mm | KRONA | R$ 5,50 | R$ 165,00 |
| 61 | UND | 20 | Tubo soldável 20 mm | KRONA | R$ 14,00 | R$ 280,00 |
| 67 | UND | 30 | Vaso Sanitário | CELIT | R$ 168,00 | R$ 5.040,00 |
| 69 | MT | 100 | Fita Veda rosca 12 Mm X25m | SILVER | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 70 | UND | 60 | Adesivo Plástico - Bisnaga 175 G | KRONA | R$ 13,50 | R$ 810,00 |

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 008/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com** à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de agosto de 2023.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***

***RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME*** –
Empresa Registrada

***RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI*** –
Empresa Registrada

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**9DB40890

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2542, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ELIANA PIMENTA PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 24/07/2023 | IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - TORO PQA-2869 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**AE2F3096

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2543, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ELIANE ALVES DA COSTA** | GOIÂNIA - GO | 24/07/2023 | IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - TORO PQA-2869 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F72F4193

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2544, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 25/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LEVANDO PACIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D19F5652

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2547, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 000.682, CPF nº.: 269.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS** | GOIÂNIA - GO | 26/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA/GO NO DIA 26/07/2023, ACOMPANHANDO EQUIPE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAIS DE SELEÇÃO - CASAS A CUSTO ZERO, NO AUDITÓRIO DA SECOVI, CONFORME CONVITE EM ANEXO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**1C12DE37

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2520, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 12/07/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**6EE578AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2551, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | CATALÃO - GO | 26/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTE, PARA BUSCAR MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**3585F38C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2558, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 28/07/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA IDA NA ALEGO.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**FDD9CA56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2560, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA** | GOIÂNIA - GO | 28/07/2023 | VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM ECONTRO COM MINISTROS, VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SENADOR E DEPUTADOS ESTADUAIS NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**E9FB89ED

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2561, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | TRINDADE - GO | 28/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE TRINDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, PARA LEVAR TECIDO DO COTEC. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**A02E5375

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2562, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DIVINO MARQUES DA FONSECA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 103.968, CPF nº.: 510.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **DIVINO MARQUES DA FONSECA** | MORRINHOS - GO | 29/07/2023 | ACOMPANHAR EQUIPE DE BASQUETE MASCULINO NOS JOGOS ABERTOS DE GOIÁS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**C4DEAA25

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2563, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ SACERDOTE**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.118, CPF nº.: 479.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ANDRÉ LUIZ SACERDOTE** | MORRINHOS - GO | 29/07/2023 | ACOMPANHAR EQUIPE DE BASQUETE MASCULINO NOS JOGOS ABERTOS DE GOIÁS.<br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F5ADD3FD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2564, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | TRINDADE - GO | 31/07/2023 | VIAGEM A CIDADE DE TRINDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, PARA LEVAR CURSISTAS DO CURSO DE CORTE E COSTURA DO COTEC.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**FBAFEAF3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 60/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA**
**Pregão Eletrônico Nº: 37/2023**
**Processo Adm. Nº: 2568/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 14:30 horas do dia 20/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 37/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no fornecimento de Pão e Rosca pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/3 | NOME: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153<br>CPF/CNPJ:39.973.298/0001-51<br>ENDEREÇO:RUA CORONEL FRANCO, ESQUINA COM MARQUES DE SAPUCAI, N19, QD-48, LT-01, SALA 04, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)996423447<br>EMAIL: abcontabilidade.go@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: WALSON SILVA DE SOUSA<br>CPF: 841.573.991-53<br>CEF AG: 1253 CC: 2003-0 OP: 003 |

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 37/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | KG | 1.560,0000 | PÃO FRANCÊS – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | marca propria | 15,4900 | 24.164,4000 |
| 1/3 | UN | 11.400,0000 | ROSCA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | marca propria | 0,9000 | 10.260,0000 |
| TOTAL: | **34.424,4000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.58-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-07; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.268-07; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.273-07.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 37/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 37/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 20/07/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***LEILA CARDOSO DE SOUSA***
Gestor

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(s):

***WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153***
CNPJ 39.973.298/0001-51

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**E25BA90E

---

**FMAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 59/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA**
**Pregão Eletrônico Nº: 37/2023**
**Processo Adm. Nº: 2568/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 14:30 horas do dia 20/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 37/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no fornecimento de Pão e Rosca pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/2 | NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA<br>CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06<br>ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-3571-2329<br>EMAIL: superjaime2008@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME<br>CPF: 859.785.071-04<br>SICOOB AG 3060 CC: 1401-0 |

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 37/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/2 | KG | 1.400,0000 | PÃO MANDI – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | propria | 17,0000 | 23.800,0000 |
| TOTAL: | **23.800,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.58-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-07; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.268-07; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.273-07.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 37/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 37/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 20/07/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***LEILA CARDOSO DE SOUSA***
Gestor

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(s)
***SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP***
CNPJ 04.108.370/0001-06

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**CDFDCC49

---

**FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 75/2023, para:**

**AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Pregão Eletrônico Nº: 41/2023**
**Processo Adm. Nº: 1591/2023**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 26/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, , designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 41/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas (Água, Barra de Gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9 | NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA<br>CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06<br>ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-3571-2329<br>EMAIL: superjaime2008@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME<br>CPF: 859.785.071-04<br>SICOOB AG 3060 CC: 14010 |

visando a AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 41/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/2 | UN | 50,0000 | Água Mineral Natural ( 20litros) embalagem retornável. | pura | 21,0000 | 1.050,0000 |
| 1/3 | PC | 200,0000 | Água Mineral sem gás 500ml embalagem com 12x1 | crystal | 0,7500 | 150,0000 |
| 1/5 | UN | 300,0000 | Refrigerante a base de cola, 2 litros (marca referencias: Coca-cola) | pepsi | 5,5000 | 1.650,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/6 | UN | 300,0000 | Refrigerante a base de guaraná 2 litros ( marca referencia: Guaraná Antarctica) | kuat | 4,4000 | 1.320,0000 |
| 1/7 | UN | 100,0000 | Suco de Caju 1 Litro ( marca referencia: Lafruit) | lafruit | 3,4000 | 340,0000 |
| 1/8 | UN | 100,0000 | Suco de Uva 1 Litro ( marca referencia: Lafruit) | lafruit | 3,4000 | 340,0000 |
| 1/9 | UN | 100,0000 | Suco de Caixinha de 200ml sabor caju (marca referencia: Lafruit) | lafruit | 0,9900 | 99,0000 |
| TOTAL: | **4.949,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-07; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-07; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-09; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-07; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-07.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 41/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 41/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR***
Gestor

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):

***SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP***
CNPJ 04.108.370/0001-06

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6DFE6F1C

---

**FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 76/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Pregão Eletrônico Nº: 41/2023**
**Processo Adm. Nº: 1591/2023**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 26/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, , designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 41/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas (Água, Barra de Gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/4 | NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI<br>CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99<br>ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-99951-1020<br>EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA<br>CPF: 553.650.191-72<br>CEF AG 1253 CC: 942-7 |

visando a AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 41/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/4 | UN | 160,0000 | Barra de Gelo Mineral 10kg | GELO FERREIRA | 19,5000 | 3.120,0000 |
| TOTAL: | **3.120,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-07; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-07; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-09; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-07; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-07.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 41/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 41/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR***
Gestor

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(s):
***E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI***
CNPJ 19.651.182/0001-99

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**79F30A78

---

**FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 77/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE QUITANDAS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Pregão Eletrônico Nº: 42/2023**

**Processo Adm. Nº: 1560/2023**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 27/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 42/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17 | NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI<br>CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99<br>ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-99951-1020<br>EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA<br>CPF: 553.650.191-72<br>CEF AG 1253 CC: 942-7 |

visando a AQUISIÇÃO DE QUITANDAS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 42/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/1 | KL | 65,0000 | BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 50GR CADA) | BETH SALGADOS | 41,4900 | 2.696,8500 |
| 1/2 | UN | 1.000,0000 | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (APROXIMADAMENTE 85GR CADA PEDAÇO) | BETH SALGADOS | 11,6100 | 11.610,0000 |
| 1/3 | UN | 1.000,0000 | BOLO DE FUBÁ (APROXIMADAMENTE 85GR CADA PEDAÇO) | BETH SALGADOS | 9,1000 | 9.100,0000 |
| 1/4 | KL | 30,0000 | BROA DE DOCE | BETH SALGADOS | 32,4300 | 972,9000 |
| 1/5 | KL | 20,0000 | ENROLADINHO DE SALSICHA | BETH SALGADOS | 38,7300 | 774,6000 |
| 1/6 | KL | 40,0000 | ENROLADINHO DE QUEIJO | BETH SALGADOS | 38,7300 | 1.549,2000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/7 | UN | 1.000,0000 | MANÉ PELADO (APROXIMADAMENTE 85GR CADA PEDAÇO) | BETH SALGADOS | 7,7500 | 7.750,0000 |
| 1/8 | KL | 580,0000 | MINI ROCAMBOLE DE FRANGO | BETH SALGADOS | 2,1500 | 1.247,0000 |
| 1/9 | KL | 580,0000 | MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE | BETH SALGADOS | 2,1500 | 1.247,0000 |
| 1/10 | KL | 450,0000 | MINI SANDUICHE DE PATÊ DE FRANGO | BETH SALGADOS | 3,9700 | 1.786,5000 |
| 1/11 | KL | 700,0000 | MINI SANDUICHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE | BETH SALGADOS | 3,9700 | 2.779,0000 |
| 1/12 | KL | 70,0000 | PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25GR CADA) | BETH SALGADOS | 43,3800 | 3.036,6000 |
| 1/13 | KL | 70,0000 | ROSCA HUNGRIA | BETH SALGADOS | 40,2300 | 2.816,1000 |
| 1/14 | UN | 300,0000 | SALADA DE FRUTAS (POTE 500ML) | BETH SALGADOS | 12,0200 | 3.606,0000 |
| 1/15 | CT | 110,0000 | SALGADOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 35GR CADA (COXINHA, EMPADA DE FRANGO, RISOLE, PASTEL DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE MOÍDA) | BETH SALGADOS | 170,0000 | 18.700,0000 |
| 1/16 | UN | 150,0000 | SANDUICHE NATURAL | BETH SALGADOS | 9,4100 | 1.411,5000 |
| 1/17 | KL | 60,0000 | TORTA DE DOCE: RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA | BETH SALGADOS | 61,5800 | 3.694,8000 |
| TOTAL: | **74.778,0500** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-07; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-07; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-09; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-07; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-07.**
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 42/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 42/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR***
Gestor

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro
Contratada(S):

***E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI***
CNPJ 19.651.182/0001-99

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**35A75AA7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 62/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**
**Pregão Eletrônico Nº: 39/2023**
**Processo Adm. Nº: 1490/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 24/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/3, 1/12, 1/16, 1/23, 1/29 | NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME<br>CPF/CNPJ: 16.725.670/0001-05<br>ENDEREÇO: RUA 5, QD-08, LT-69, VILA BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-3571-1060<br>EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL |

| | |
|---|---|
| | NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA<br>CPF: 988.496.461-00<br>SICOOB AG 3060 CC: 33367 |

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/3 | PC | 270,0000 | BALÃO DE LÁTEX Nº 7, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS | ART -LATEX | 5,3000 | 1.431,0000 |
| 1/12 | PC | 500,0000 | GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES | SNOB | 1,2000 | 600,0000 |
| 1/16 | PC | 70,0000 | PALITO PARA CHURRASQUINHO 1ª QUALIDADE. VARETA PALITO TIPO DIFUSOR, DE MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, TODO ARREDONDADO, NAS MEDIDAS APROX.: 250MM X 3MM (ALTURAXESPESSURA), AC ONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100(CEM) UNIDADES | GINA | 2,9300 | 205,1000 |
| 1/23 | PC | 300,0000 | PRATO DE ISOPOR 23CM NA COR BRANCA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA SERVIR REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES) | COPOBRASRAS | 6,6000 | 1.980,0000 |
| 1/29 | UN | 110,0000 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 40X60CM, CONTENDO 500 UNIDADE. | JBM | 20,0000 | 2.200,0000 |
| TOTAL: | **6.416,1000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:**
**22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-22.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 39/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 39/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(s):
***ELIEZER MACEDO BATISTA ME***
CNPJ 16.725.670/0001-05

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**33108BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 61/2023, para:**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**
**Pregão Eletrônico Nº: 39/2023**
**Processo Adm. Nº: 1490/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 24/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/5, 1/7, 1/11, 1/13, 1/17, 1/18, 1/24, 1/27, 1/34 | NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI<br>CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99<br>ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-99951-1020<br>EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA<br>CPF: 553.650.191-72<br>CEF AG 1253 CC: 942-7 |

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/1 | PC | 65,0000 | BALÃO CANUDO TIPO LINGUIÇA PARA MODELAR, 50X1 CORES VARIADAS | ART LATEX | 8,0000 | 520,0000 |
| 1/2 | UN | 49,0000 | BALÃO DE LÁTEX GIGANTE, CORES VARIADAS | ART LATEX | 4,0000 | 196,0000 |
| 1/5 | PC | 120,0000 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | COPOBRAS | 2,3000 | 276,0000 |
| 1/7 | PC | 200,0000 | COPOS DESCARTÁVEIS 300ML RESISTENTE COM TAMPA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | COPOBRAS | 11,0000 | 2.200,0000 |
| 1/11 | PC | 200,0000 | GARFO PLÁSTICO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO NA COR CINZA OU PRATA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16CM X 3CM. PCT COM 50 UNIDADES | COPOBRAS | 3,0000 | 600,0000 |
| 1/13 | PC | 52,0000 | HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº 2, PACOTE COM 100 UNIDADES | COPOBRAS | 18,0000 | 936,0000 |
| 1/17 | PC | 6.565,0000 | PAPEL PARA EMBRULHAR BALAS DE ANIVERSÁRIO FRANJINHA DE SEDA PARA BALAS, CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES | HIPER FESTA | 1,7000 | 11.160,5000 |
| 1/18 | PC | 50,0000 | PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) 1ª QUALIDADE. CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES | HIPER FESTA | 22,0000 | 1.100,0000 |
| 1/24 | PC | 500,0000 | PRATO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES | COPOBRAS | 7,0000 | 3.500,0000 |
| 1/27 | PC | 20,0000 | SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 40X60 | BOPP METALIZADO | 35,0000 | 700,0000 |
| 1/34 | UN | 1.900,0000 | SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 40X60 | OPP METALIZADO | 0,5500 | 1.045,0000 |
| TOTAL: | **22.233,5000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:**
**22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-22.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 39/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 39/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro
Contratada(s):

***E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI***
CNPJ 19.651.182/0001-99

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**EEAD2ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 68/2023, para:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).**
**Pregão Eletrônico Nº: 40/2023**
**Processo Adm. Nº: 2509/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/10, 1/13 | NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA<br>CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06<br>ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-3571-2329<br>EMAIL: superjaime2008@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME<br>CPF: 859.785.071-04<br>SICOOB AG 3060 CC: 14010 |

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1/1 | UN | 160,0000 | ALCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO EM GEL 70% 500 GRAMAS | start | 3,9900 | 638,4000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/2 | UN | 100,0000 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 05 LITROS. | plasutil | 4,2900 | 429,0000 |
| 1/3 | UN | 110,0000 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS | plasutil | 6,2900 | 691,9000 |
| 1/6 | UN | 1.120,0000 | DESINFETANTE 2 LITROS. FUNGICIDA E BACTERICIDA. | deall | 2,6900 | 3.012,8000 |
| 1/10 | UN | 450,0000 | LIMPADOR MULTI–USO DOMÉSTICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML | veja | 1,9900 | 895,5000 |
| 1/13 | PC | 1.140,0000 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 METROS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, EMBALAGEM 12X1. | mili bianco | 10,9900 | 12.528,6000 |
| TOTAL: | **18.196,2000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:**
**22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22; 22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):
***SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP***
CNPJ 04.108.370/0001-06

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**4DB6C9B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2023, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 69/2023, para:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).**
**Pregão Eletrônico Nº: 40/2023**
**Processo Adm. Nº: 2509/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/4, 1/5, 1/8, 1/14, 1/20 | NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI<br>CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99<br>ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 64-99951-1020<br>EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA<br>CPF: 553.650.191-72<br>CEF AG 1253 CC: 942-7 |

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/4 | UN | 40,0000 | CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , NÃO VAZADO. | JAGUAR | 55,0000 | 2.200,0000 |
| 1/5 | UN | 20,0000 | CESTO PARA LIXO - 50 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO, COM PEDAL E TAMPA. | JAGUAR | 52,0000 | 1.040,0000 |
| 1/8 | UN | 80,0000 | INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA, AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍMINO 400 ML | BAYGON | 7,0000 | 560,0000 |
| 1/14 | UN | 10,0000 | PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 5 LITROS | VONDER | 100,0000 | 1.000,0000 |
| 1/20 | UN | 110,0000 | VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO | CONDOR | 12,0000 | 1.320,0000 |
| TOTAL: | **6.120,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:**
**22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22; 22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.**

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de agosto de 2023.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):
***E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI***
CNPJ 19.651.182/0001-99

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**5C72B402

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 23.690,14 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais e catorze centavos);
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ nº 43.239.945/0001-73, com sede na rua Guiomar de Melo, nº 128, Quadra 02 Lote 31, Res. Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP: 74.395-073, neste ato representada pelo senhor **GLEYDSON FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.750.568 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 008.934.181-37, residente e domiciliado na Avenida Itália, Qd 93 Lt 10, s/n, Casa 1, Jardim Europa, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.325-110 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | PAPEL GRAU-CIRURGICO 170MM X 115M | UNIDADE | ZERMAT | 2 | R$ 204,00 | R$ 408,00 |
| 16 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM | PACOTE | ECOPEL | 10 | R$ 36,00 | R$ 360,00 |
| 36 | FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA COM AGULHA CT 1/2 - 1.7 CM CX | CAIXA | MEDIX | 24 | R$ 80,85 | R$ 1.940,40 |
| 49 | TAÇA DE BORRACHA CA | UNIDADE | MK LIFE | 40 | R$ 3,68 | R$ 147,20 |
| 50 | ANESTÉSICO TÓPICO 12GR - POTE | UNIDADE | DFL | 6 | R$ 21,99 | R$ 131,94 |
| 53 | BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100MT - ROLO | UNIDADE | CIEX | 10 | R$ 115,10 | R$ 1.151,00 |
| 67 | PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND R 4GR | UNIDADE | FGM | 40 | R$ 61,80 | R$ 2.472,00 |
| 68 | TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX -EMBALAGEM COM 50 UNDIDADES, TAMANHO 4MM X 170MM. | UNIDADE | INJECTA | 8 | R$ 77,95 | R$ 623,60 |
| 72 | DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO | LITRO | PROLINK | 100 | R$ 40,43 | R$ 4.043,00 |
| 91 | TESTE QUÍMICO ESTERILIZADOR A VAPOR TST EMULADOR EMBALAGEM COM 25 UN | CAIXA | 2I | 12 | R$ 216,00 | R$ 2.592,00 |
| 93 | CLORHEXIDINA 2% - FRASCO COM 100 ML | FRASCO | VICPHARMA | 5 | R$ 26,25 | R$ 131,25 |
| 94 | ESCOVA DE ROBINSON COLORIDA | UNIDADE | PREVEN | 30 | R$ 7,35 | R$ 220,50 |
| 100 | RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA | UNIDADE | 3M | 9 | R$ 72,45 | R$ 652,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | | | | | |
| 101 | RESINA Z100 -MICRO HIBRIDAFOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | 3M | 26 | R$ 72,45 | R$ 1.883,70 |
| 105 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML | UNIDADE | CRISTALIA | 13 | R$ 252,00 | R$ 3.276,00 |
| 126 | LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100 | UNIDADE | DESCARPACK | 80 | R$ 27,30 | R$ 2.184,00 |
| 173 | SABAO LIQUIDO ANTICEPTICO BALDE COM 5L | UNIDADE | REYMER | 10 | R$ 112,35 | R$ 1.123,50 |
| 175 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000 | CAIXA | ECOPEL | 10 | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| **TOTAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 23.690,14** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***GLEYDSON FERREIRA COSTA***
Hospgyn Hospitalar LTDA – ME
CNPJ nº 43.239.945/0001-73
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**75653C73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 26.677,58 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA – ME**, sob CNPJ nº 38.182.923/0001-84, com sede na Rua Bernardo Guimaraes, nº 226, Quadra 48 Lote 10, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO, CEP: 74.360-240, representada neste ato pelo senhor **RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4649049 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 020.266.311-66, residente e domiciliado Rua Manaus, Qd 127 Lt 1-20 Apartamento 1102-B, Condomínio Livre Buritis, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.843-170 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA) - 1,8ML CADA - CX COM 50 TUBETES | CAIXA | DFL | 2 | R$ 224,00 | R$ 448,00 |
| 2 | ANESTÉSICO MEPISV 3% - MEPIVACAÍNA S/ VASO - 1,8ML CADA CX COM 50 TUBETES | CAIXA | DFL | 9 | R$ 182,33 | R$ 1.640,97 |
| 6 | OTOSPORIN 10ML - FRASCO | UNIDADE | DVCOM | 6 | R$ 22,10 | R$ 132,60 |
| 20 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (0,3 X 25MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | CAIXA | DFL | 11 | R$ 54,45 | R$ 598,95 |
| 25 | FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24 | CAIXA | SHALON | 16 | R$ 72,00 | R$ 1.152,00 |
| 27 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - KIT COM BASE DE 13G E CATALISADOR 11G - CX | CAIXA | TECHNEW | 40 | R$ 51,20 | R$ 2.048,00 |
| 28 | FORMOCRESOL 10ML FRASCO | UNIDADE | BIODINAMICA | 3 | R$ 12,99 | R$ 38,97 |
| 33 | BROQUEIRO 60 FUROS CA - EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEIS. | UNIDADE | MAQUIRA | 4 | R$ 103,00 | R$ 412,00 |
| 48 | CABO DE ESPELHO BUCAL CROMADO REDONDO DE QUALIDADE GOLGRAN IAGUAL OU SUPERIOR. | UNIDADE | IODONTOSUL | 75 | R$ 11,30 | R$ 847,50 |
| 51 | HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP OU HEMOLÍQUIDO) VIDRO | UNIDADE | MAQUIRA | 8 | R$ 48,10 | R$ 384,80 |
| 58 | BICARBONATO DE SÓDIO AIRON EXTRA FINO - FRASCO COM 200GR | UNIDADE | BIODINAMICA | 6 | R$ 29,99 | R$ 179,94 |
| 60 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DETECTO - CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), 1 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | UNIDADE | IODONTOSUL | 20 | R$ 19,99 | R$ 399,80 |
| 63 | APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO | UNIDADE | FAVA | 60 | R$ 17,20 | R$ 1.032,00 |
| 65 | IONÔMERO DE VIDRO VIDRION F - KIT COM 10G PÓ E 8ML LÍQUIDO | KIT | SS WHITE | 40 | R$ 81,70 | R$ 3.268,00 |
| 71 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP - POTE COM 12G | UNIDADE | DFL | 15 | R$ 25,64 | R$ 384,60 |
| 83 | TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES- 6MM | UNIDADE | IODONTOSUL | 30 | R$ 13,25 | R$ 397,50 |
| 85 | IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R - KIT COM 10G PÓ E 8 ML LÍQUIDO COR A2 | KIT | SSWHIAT | 23 | R$ 69,95 | R$ 1.608,85 |
| 95 | BABADOR IMPERMEÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PACOTE | UNIDADE | SSPLUS | 75 | R$ 25,35 | R$ 1.901,25 |
| 102 | RESINA Z100- MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3,5- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | 3M | 10 | R$ 71,22 | R$ 712,20 |
| 104 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA | UNIDADE | DFL | 30 | R$ 207,00 | R$ 6.210,00 |
| 117 | TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY- FRASCO COM 200ML | UNIDADE | IODONTOSUL | 3 | R$ 68,75 | R$ 206,25 |
| 118 | LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- LÁTEX BORRACHA 100 % NATURAL; AMBIDESTRA.; NÃO ESTÉRIL; LISA; BARREIRA BIOLÓGICA; MAIOR ESPESSURA; PUNHO ALONGADO; GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO; LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADE TAM PP | CAIXA | DESCARPACK | 40 | R$ 27,13 | R$ 1.085,20 |
| 119 | ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 LITROS- NÃO INJETÁVEL. * NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. * ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. * ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO. | UNIDADE | REYMER | 30 | R$ 22,50 | R$ 675,00 |
| 147 | MASCARA PROTETORA FACILAL ACRILICA SHIELD | UNIDADE | CORALDENTE | 10 | R$ 40,80 | R$ 408,00 |
| 149 | ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO EM AÇO INOX | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 36,40 | R$ 109,20 |
| 150 | LENÇOL DE BORRACHA AZUL 15X15, 2PHS | CAIXA | ALLPRIME | 4 | R$ 99,00 | R$ 396,00 |
| **TOTAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 26.677,58** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR***
JR Distribuidora De Produtos Med Hospitalares LTDA – ME
CNPJ nº 38.182.923/0001-84
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**226AD911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 19.765,89 (dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, sob CNPJ nº 03.469.129/0001-31, com sede na Rua Lattes Quadra 06 Lote 09, nº 222, Jardim Planalto, Goiânia-GO, neste ato representada pelo senhor **GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.002.608 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 120.497.781-04 residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, Qd 24 Lt 18, Jardim Planalto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.333-140 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS EC500 - ACOMPANHA CARREGADOR+2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO PARA 1 E 3 DENTES. | UNIDADE | SCHUSTER | 1 | R$ 1.139,00 | R$ 1.139,00 |
| 30 | MATRIZ DE AÇO FITA 0,5MM UN | UNIDADE | AAF | 25 | R$ 4,00 | R$ 100,00 |
| 31 | MATRIZ DE AÇO FITA 0,7MM UN | UNIDADE | AAF | 20 | R$ 4,10 | R$ 82,00 |
| 35 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO -12,5CM | UNIDADE | GOLGRAN | 35 | R$ 85,50 | R$ 2.992,50 |
| 69 | CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO) | UNIDADE | SCHUSTER | 1 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| 82 | TESOURA IRIS CURVA -11,5 CM | UNIDADE | GOLGRAN | 20 | R$ 33,00 | R$ 660,00 |
| 86 | FORCEPS INFANTIL Nº1 | UNIDADE | GOLGRAN | 8 | R$ 147,00 | R$ 1.176,00 |
| 87 | FORCEPS INFANTIL Nº18L | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 147,00 | R$ 588,00 |
| 88 | FORCEPS INFANTIL Nº18R | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 147,00 | R$ 588,00 |
| 89 | FORCEPS INFANTIL Nº69 | UNIDADE | MILLENIUM | 4 | R$ 147,00 | R$ 588,00 |
| 111 | ESPATULA DE SILICATO N° 1 (ESPATULA PARA RESINA)- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | GOLGRAN | 15 | R$ 47,50 | R$ 712,50 |
| 112 | ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 11.5- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | GOLGRAN | 25 | R$ 31,50 | R$ 787,50 |
| 114 | ESPATULA N° 24 - EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | GOLGRAN | 13 | R$ 24,50 | R$ 318,50 |
| 115 | PORTA ALGODÃO SERVIDO - 08X10 CM, EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 95,40 | R$ 381,60 |
| 116 | PEDRA DE AFIAR GOIVA N° 186- PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES COR CINZA | UNIDADE | GOLGRAN | 5 | R$ 61,00 | R$ 305,00 |
| 127 | SELADORA ODONTOLÓGICA MANUAL 30CM BIVOLT | UNIDADE | SELAMX | 1 | R$ 465,00 | R$ 465,00 |
| 135 | CURETA MAC CALL Nº 17/18 AÇO INOX | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 53,00 | R$ 159,00 |
| 136 | CURETA MAC CALL Nº13/13 AÇO INOX | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 53,00 | R$ 159,00 |
| 137 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº1 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 138 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº2 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 1 | R$ 122,33 | R$ 122,33 |
| 139 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº3 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 140 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº4 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 141 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº5 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 142 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº6 SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 143 | ESPATULA P/RESINA DE TITÂ INTERPROXIMAL SILICATO MODELO THOMPSON | UNIDADE | INDUSBELO | 2 | R$ 122,33 | R$ 244,66 |
| 151 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº200 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 152 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº202 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 153 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº203 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 154 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº204 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 155 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº205 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 156 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº206 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 157 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº207 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 158 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº208 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 159 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº209 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 160 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº210 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 161 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº211 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 162 | GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº212 | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 29,00 | R$ 87,00 |
| 163 | PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX | UNIDADE | GOLGRAN | 2 | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 169 | FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA Nº51 | UNIDADE | GOLGRAN | 2 | R$ 233,00 | R$ 466,00 |
| 176 | FÓRCEPS ADULTO N° 151 PARA PRÉ-MOLARES - DENTAL | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 133,00 | R$ 532,00 |
| 177 | FÓRCEPS ADULTO N° 150 PARA PRÉ-MOLARES - DENTAL | UNIDADE | GOLGRAN | 2 | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 178 | FÓRCEPS ADULTO N° 65 | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 133,00 | R$ 532,00 |
| 179 | FORCEPS ADULTO Nº 16 | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 133,00 | R$ 532,00 |
| 180 | FÓRCEPS ADULTO N° 17 | UNIDADE | GOLGRAN | 4 | R$ 133,00 | R$ 532,00 |
| **TOTAL GERAL - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 19.765,89** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***GERALDO DOS SANTOS***
Microlaser Comércio E Serviços LTDA – EPP
CNPJ nº 03.469.129/0001-31
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**71609A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023

**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 36.566,52 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 27.634.076/0001-25 com sede na Avenida Vieira Santos, nº 1882 Quadra 41 Lote 32, Res Itaipu, Goiânia-GO, neste ato representada pelo senhor **ANTÔNIO GILSON CEO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5408960 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 034.069.661-36, residente e domiciliado na Rua MDV 9, s/n, Qd 08 Lt. 01/49, Apto 302 BL-01, Bairro Moinho dos Ventos, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.371-420 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS - 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES | PACOTE | AMERICAN | 65 | R$ 38,60 | R$ 2.509,00 |
| 8 | PASTA PROFILÁTICA HERJOS - BISNAGA 90G - SABOR TUTTI FRUTTI | UNIDADE | IODONTOSUL | 8 | R$ 16,70 | R$ 133,60 |
| 15 | CREME DENTAL 90 GR | UNIDADE | ICEFRESH | 1.100 | R$ 15,00 | R$ 16.500,00 |
| 21 | ÁLCOOL 70% RIALCOOL SANEANTE LÍQUIDO - FRASCO 1000ML | UNIDADE | PROLINK | 95 | R$ 11,15 | R$ 1.059,25 |
| 24 | CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ALVEOLEX - FRASCO COM 10G | UNIDADE | BIODINAMICA | 4 | R$ 70,50 | R$ 282,00 |
| 29 | SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR. | UNIDADE | GOLGRAN | 100 | R$ 18,65 | R$ 1.865,00 |
| 59 | PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G | UNIDADE | QUIMIDROL | 4 | R$ 13,25 | R$ 53,00 |
| 64 | KIT PARA POLIMENTO DE RESINA - EMBALAGEM COM 09 UNIDADES - ABRASIVIDADES DE GRANULAÇÃO FINA | UNIDADE | MICRODONT | 20 | R$ 76,90 | R$ 1.538,00 |
| 73 | ALGODÃO DELICATO - EMBALAGEM 500G | UNIDADE | FAROL | 24 | R$ 29,00 | R$ 696,00 |
| 76 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM | UNIDADE | GOLGRAN | 20 | R$ 55,22 | R$ 1.104,40 |
| 103 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. | CAIXA | DFL | 45 | R$ 183,00 | R$ 8.235,00 |
| 113 | CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12% | UNIDADE | AAF | 6 | R$ 53,50 | R$ 321,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UNIDADE | ANADONA | 90 | R$ 16,12 | R$ 1.450,80 |
| 129 | MASCARA CIRURGICA DUPLA COM ELASTICO PCT C/100 | CAIXA | MEDIX | 45 | R$ 15,80 | R$ 711,00 |
| 164 | FIO RETRATOR GENGIVAL 1 UNIDADE DE CADA #00,#0, #1 E #2 | UNIDADE | AAF | 1 | R$ 108,47 | R$ 108,47 |
| **TOTAL GERAL - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 36.566,52** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***ANTÔNIO GILSON CEO***
Remora Produtos Para Saúde EIRELI – EPP
CNPJ nº 27.634.076/0001
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**AA8595CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 30.807,35 (trinta mil e oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TRANSPARENCIA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ nº 36.228.678/0001-73, com sede na Rua Niterói, s/n, Quadra 136, Lote 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.843-160, neste ato representada pelo senhor **VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4004748 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 003.248.201-94, residente e domiciliado no endereço supracitado e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | FIO DENTAL 500MT RL | ROLO | MEDFIO | 8 | R$ 19,70 | R$ 157,60 |
| 10 | PLACA DE VIDRO LISA 5MM | UNIDADE | DAUNFABACK | 7 | R$ 22,70 | R$ 158,90 |
| 12 | SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO EMBALAGEM C/ 40 UN | PACOTE | SSPLUS | 200 | R$ 12,60 | R$ 2.520,00 |
| 18 | ESCOVA DENTAL INFATIL | UNIDADE | MEDFIO | 600 | R$ 4,50 | R$ 2.700,00 |
| 19 | ESCOVA DENTAL ADULTO | UNIDADE | MEDFIO | 500 | R$ 3,20 | R$ 1.600,00 |
| 22 | ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA | UNIDADE | AAF | 60 | R$ 2,33 | R$ 139,80 |
| 26 | ADESIVO PRIME E BOND 2.1 - 4ML FRASCO | UNIDADE | 3M | 25 | R$ 90,20 | R$ 2.255,00 |
| 37 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 12,80 | R$ 320,00 |
| 38 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 | UNIDADE | MICRODONT | 30 | R$ 12,80 | R$ 384,00 |
| 39 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 12,80 | R$ 320,00 |
| 40 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 12,80 | R$ 320,00 |
| 41 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 (HASTE LONGA) | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 12,80 | R$ 320,00 |
| 42 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA) | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 12,80 | R$ 320,00 |
| 43 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195F | UNIDADE | MICRODONT | 30 | R$ 8,50 | R$ 255,00 |
| 44 | BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F | UNIDADE | MICRODONT | 30 | R$ 8,50 | R$ 255,00 |
| 45 | BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F | UNIDADE | MICRODONT | 30 | R$ 8,50 | R$ 255,00 |
| 46 | BROCA DIAMANTADA 1190F | UNIDADE | MICRODONT | 20 | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| 61 | LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS MAQSPRAY - FRASCO COM 100ML COM BICO | UNIDADE | MAQUIRA | 8 | R$ 50,00 | R$ 400,00 |
| 70 | APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - FINO | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 25,10 | R$ 627,50 |
| 75 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195FF | UNIDADE | MICRODONT | 30 | R$ 13,50 | R$ 405,00 |
| 77 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA 1112F | UNIDADE | MICRODONT | 15 | R$ 7,70 | R$ 115,50 |
| 79 | APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - REGULAR | UNIDADE | MICRODONT | 40 | R$ 26,13 | R$ 1.045,20 |
| 81 | 1 CURETA GRACEY 1-2; 1 CURETA GRACEY 3-4; 1 CURETA GRACEY 5-6; 1 CURETA GRACEY 7-8, 1 CURETA GRACEY 11-12, 1 CURETA GRACEY 13-14 | KIT | GOLGRAN | 2 | R$ 585,00 | R$ 1.170,00 |
| 84 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 | UNIDADE | MICRODONT | 25 | R$ 6,50 | R$ 162,50 |
| 98 | RESINA Z100 -MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | Z100 3 M | 18 | R$ 75,50 | R$ 1.359,00 |
| 99 | RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A4- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | Z100 3 M | 12 | R$ 75,50 | R$ 906,00 |
| 106 | RESINA FLUIDA FLOW- MICROHÍBRIDA, CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A2 SERINGA COM 2,4 G | UNIDADE | MAQUIRA | 18 | R$ 31,50 | R$ 567,00 |
| 107 | RESINA FLUIDA FLOW-MICROHÍBRIDA CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A3 SERINGA COM 2,4 G | UNIDADE | MAQUIRA | 18 | R$ 34,30 | R$ 617,40 |
| 108 | SELANTE RESINOSO -BRANCO /OPACO PARA SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS- SERINGA COM 2G | UNIDADE | MAQUIRA | 30 | R$ 35,10 | R$ 1.053,00 |
| 120 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1 - CA | UNIDADE | KAVO | 18 | R$ 16,80 | R$ 302,40 |
| 121 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 - CA | UNIDADE | KAVO | 18 | R$ 16,80 | R$ 302,40 |
| 122 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 - CA | UNIDADE | KAVO | 20 | R$ 16,80 | R$ 336,00 |
| 123 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/2 | UNIDADE | KM | 20 | R$ 16,80 | R$ 336,00 |
| 124 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/4 | UNIDADE | KAVO | 20 | R$ 16,80 | R$ 336,00 |
| 128 | APLICADOR MICROBRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - EXTRA FINO | UNIDADE | MICRODONT | 40 | R$ 37,00 | R$ 1.480,00 |
| 134 | IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVAVEL 2,5G BISNAGA | UNIDADE | BIODINAMICA | 12 | R$ 143,00 | R$ 1.716,00 |
| 144 | PORTA RESINA ACRÍLICO C/GRADE/FUROS | UNIDADE | AGIR | 1 | R$ 85,70 | R$ 85,70 |
| 145 | SUGADOR CIRUGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES | CAIXA | MAQUIRA | 20 | R$ 47,00 | R$ 940,00 |
| 146 | SUGADOR CIRUGICO AUTOCLAVAVEL AÇO INOX | UNIDADE | GOLGRAN | 3 | R$ 47,00 | R$ 141,00 |
| 148 | LUVAS DE BORACHA LATEX MULTIUSO | UNIDADE | DANNY | 12 | R$ 6,19 | R$ 74,28 |
| 165 | DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº9 | UNIDADE | MILLENIUM | 1 | R$ 101,39 | R$ 101,39 |
| 166 | DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº7 | UNIDADE | MILLENIUM | 1 | R$ 101,39 | R$ 101,39 |
| 167 | DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº2-4 | UNIDADE | MILLENIUM | 1 | R$ 101,39 | R$ 101,39 |
| 168 | EXTRATOR DE RAIZ RESUDUAL AÇO INOX | UNIDADE | QUINELATO | 12 | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 |
| 174 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X29,5CM PACOTE COM 50 FOLHAS | UNIDADE | ROSA GUARDAN | 50 | R$ 11,50 | R$ 575,00 |
| **TOTAL GERAL - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 30.807,35** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO***
Transparencia Materiais E Equipamentos Hospitalares LTDA – ME,
CNPJ nº 36.228.678/0001-73
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**30F41C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**Processo Nº:** 1912/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Total Registrado:** R$ 41.194,30 (quarenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e trinta centavos);
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 02/08/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº 42.689.754/0001-40, com sede na TR SIA Trecho 3 Bloco D, nº 985 Sala 206, Bairro Zona Industrial (Guara), Brasília-DF, CEP: 71.200-030, neste ato representada pela senhora **CREMILDA NEVES CHAVES**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 682.968 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 343.906.855-20, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, Qd 13 Lt 11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.680-040 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO COM 10GR | UNIDADE | MAQUIRA | 12 | R$ 11,75 | R$ 141,00 |
| 9 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR. | UNIDADE | PRATA | 40 | R$ 21,50 | R$ 860,00 |
| 11 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 13ML | UNIDADE | MAQUIRA | 1 | R$ 32,80 | R$ 32,80 |
| 13 | TIRAS DE POLIESTER PRÉ CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM | UNIDADE | MAQUIRA | 6 | R$ 15,30 | R$ 91,80 |
| 17 | LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100UN | CAIXA | MEDIX | 80 | R$ 25,60 | R$ 2.048,00 |
| 23 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR. | UNIDADE | PRATA INST. | 100 | R$ 11,15 | R$ 1.115,00 |
| 32 | ALGODÃO DENTAL ROLETE SSPLUS C/ 100 UN PCT | UNIDADE | SSPLUS | 200 | R$ 5,15 | R$ 1.030,00 |
| 34 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL INCOLOR | UNIDADE | VALEPLAST | 10 | R$ 9,30 | R$ 93,00 |
| 47 | IRM (CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO) KIT COM PÓ 38GR E LIQUIDO 15ML KIT | UNIDADE | DENTSPLY | 40 | R$ 166,90 | R$ 6.676,00 |
| 52 | PARAMONOCLOROFENICOL CANFORADO - FRASCO 20ML | UNIDADE | BIODINAMICA | 2 | R$ 19,00 | R$ 38,00 |
| 54 | VERNIZ CAVITÁRIO (FORRADOR) - FRASCO COM 10ML | LITRO | BIODINAMICA | 2 | R$ 31,25 | R$ 62,50 |
| 55 | POTE DAPPEN DE VIDRO | UNIDADE | PREVEN | 10 | R$ 8,10 | R$ 81,00 |
| 56 | FLUOR GEL 2% - FRASCO 200ML ACIDULADO - TUTTI-FRUTI | UNIDADE | MAQUIRA | 12 | R$ 10,70 | R$ 128,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - FRASCO 500ML | UNIDADE | MAQUIRA | 16 | R$ 31,45 | R$ 503,20 |
| 62 | TESOURA IRIS RETA - 11,5 CM | UNIDADE | PRATA | 20 | R$ 33,10 | R$ 662,00 |
| 66 | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | CAIXA | MAQUIRA | 2 | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 74 | TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES-4MM | UNIDADE | MAQUIRA | 30 | R$ 29,75 | R$ 892,50 |
| 80 | FITA TEFLON P/ MÁQUINA SELADORA TÉRMICA - LARGA 10MM | ROLO | TDV | 5 | R$ 52,03 | R$ 260,15 |
| 90 | CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO CONDAC 37% - EMBALAGEM COM 3 BISNAGAS DE 2,5 ML | PACOTE | MAQUIRA | 35 | R$ 13,49 | R$ 472,15 |
| 92 | BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10X100 MTS ROLO | UNIDADE | HOSPFLEX | 6 | R$ 91,15 | R$ 546,90 |
| 96 | RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A1- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | 3M | 13 | R$ 72,50 | R$ 942,50 |
| 97 | RESINA Z100 - MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G | UNIDADE | 3M | 18 | R$ 72,50 | R$ 1.305,00 |
| 109 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERAZAVEL– COR SEMELHANTE DENTINA SERINGA COM 2 G | UNIDADE | MAQUIRA | 11 | R$ 46,80 | R$ 514,80 |
| 110 | AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G (0,3X30MM) EMBALAGEM COM 100 | UNIDADE | DFL | 9 | R$ 62,05 | R$ 558,45 |
| 130 | CAPOTE DESCARTÁVEL NAO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M, TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS; ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA TAMANHO GRANDE (1,60X1,20M ) | PACOTE | ODONTOMED | 2.000 | R$ 9,90 | R$ 19.800,00 |
| 131 | MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | AURA LIFE | 60 | R$ 4,09 | R$ 245,40 |
| 133 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN | UNIDADE | MEDIX | 50 | R$ 13,05 | R$ 652,50 |
| 170 | PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ AÇO INOX OU SILICONE | UNIDADE | PREVEN | 2 | R$ 31,36 | R$ 62,72 |
| 171 | ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA TUBETE CRISTAL CAIXA COM 50 CAPULES | CAIXA | DFL | 3 | R$ 286,91 | R$ 860,73 |
| 172 | CIMENTO DUAL RESINOSO-FGM | UNIDADE | FGM | 2 | R$ 179,90 | R$ 359,80 |
| **TOTAL GERAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 41.194,30** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 81/2023

***CREMILDA NEVES CHAVES***
Yetki Med Importação, Exportação e Distribuição LTDA
CNPJ Nº 42.689.754/0001-40
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**093E0233

